



DIÁRIO da Assembleia da República

I LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SESSÃO DE 13 DE JULHO

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vasco da Gama Fernandes

Secretários: Ex.^{mas} Sr.^{as} Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo
Maria José Paulo Sampaio

SUMÁRIO: — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 45 minutos.

Em seguida pediu a cada um dos grupos parlamentares que ainda o não tivessem feito que, no intervalo da sessão, lhe indicassem o respetivo representante para fazer parte da comitiva que iria receber no dia seguinte o Sr. Presidente da República eleito.

Aprovado o n.º 2 do Diário, deu-se conta do expediente.

Entrando-se na ordem do dia, o Sr. Presidente informou que a Comissão do Regimento sugerira que, em substituição da ordem do dia fixada em anterior sessão, se começasse pela discussão na generalidade da primeira parte do projecto de Regimento.

Posto em discussão o problema da alteração da ordem do dia, pronunciaram-se sobre ele os Srs. Deputados Carlos Brito (PCP), Acácio Barreiros (UDP), António Arnaut (PS), Jorge Miranda (PPD) e Vital Moreira (PCP).

Acabou por ser aprovada uma proposta apresentada pelo Sr. Deputado Jorge Miranda e outros Deputados do (PPD) no sentido de, como ordem do dia, a Assembleia passar à apreciação na generalidade do Regimento, bem como, eventualmente, à apreciação da sistematização e à apreciação do respetivo articulado na especialidade a partir do artigo 1.º

Após a votação da proposta, emitiram declarações de voto os Srs. Deputados Basílio Horta (CDS), Vital Moreira (PCP) e Jorge Miranda (PPD).

Posto o problema de precisar o que devia entender-se por generalidade, usaram da palavra os Srs. Deputados Lucas Pires (CDS), Basílio Horta (CDS), Vital Moreira (PCP), Jorge Miranda (PPD), António Arnaut (PS), Acácio Barreiros (UDP) e José Luis Nunes (PS), propondo este último que se discutessem na generalidade e na especialidade os dezassete primeiros artigos, o que mereceu o acordo da Assembleia.

No deba e desse articulado interviveram os Srs. Deputados Acácio Barreiros (UDP), José Luis Nunes (PS), Costa Andrade (PPD), António Arnaut (PS), Vital Moreira (PCP), Jorge Miranda (PPD), Amaro da Costa (CDS) e Carlos Candal (PS).

Foram aprovados os quinze primeiros artigos, com exceção de duas disposições, que baixaram à Comissão.

Produziram declarações de voto no de orer do debate os Srs. Deputados Acácio Barreiros (UDP) e Vital Moreira (PCP).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 15 minutos.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à chamada.

Eram 15 horas e 25 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.
Agostinho Martins do Vale.
Albano Pereira da Cunha Pina.
Alberto Arons Braga de Carvalho.
Alberto Augusto Martins da Silva Andrade.
Alberto Marques de Oliveira e Silva.
Alfredo Fernando Carvalho.
Alfredo Pinto da Silva.
Álvaro Monteiro.
António Alberto Monteiro de Aguiar.
António Carlos Ribeiro Campos.
António Chaves Medeiros.
António Duarte Arnaut.
António Fernandes da Fonseca.
António Fernando Marques Ribeiro Reis.
António Jorge Moreira Portugal.
António Oliveira Aires Rodrigues.
António José Pinheiro da Silva.
António José Sanches Esteves.
António Magalhães da Silva.
António Manuel de Oliveira Guterres.
António Riço Calado.
Aquilino Ribeiro Machado.
Armando dos Santos Lopes.
Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
Beatriz Magalhães da Almeida.

Bento Elísio de Azevedo.
 Carlos Cardoso Lage.
 Carlos Jorge Santos Ferreira.
 Carlos Manuel da Costa Moreira.
 Carmelinda Maria dos Santos Pereira.
 Edmundo Pedro.
 Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar.
 Etelevina Lopes de Almeida.
 Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes.
 Fernando Jaimo Pereira de Almeida.
 Fernando Reis Luis.
 Fernando Tavares Loureiro.
 Florêncio Joaquim Quintas Matias.
 Florival da Silva Nobre.
 Francisco António Barracosa.
 Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto.
 Francisco Patrocínio Martins.
 Francisco Soares Mesquita Machado.
 Gualter Viriato Nunes Basílio.
 Jerónimo Silva Pereira.
 João Alfredo Félix Vieira Lima.
 João Francisco Ludovico Costa.
 João Joaquim Gomes.
 João da Silva.
 João Soares Louro.
 Joaquim da Costa Pinto.
 Joaquim José Caetano de Meneses.
 Joaquim Manuel Barros de Sousa.
 Joaquim Oliveira Rodrigues.
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
 José Alberto Menano Cardoso do Amaral.
 Jorge Augusto Barroso Coutinho.
 José Borges Nunes.
 José Cândido Rodrigues Pimenta.
 José Ferreira Dionísio.
 José Gomes Fernandes.
 José Justiniano Tabuada Brás Pinto.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Manuel Niza Antunes Mendes.
 José Maria Parente Mendes Godinho.
 José Maximiniano de Albuquerque de Almeida Leitão.
 José de Melo Torres Campos.
 José dos Santos Francisco Vidal.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Ludovina das Dores Rosado.
 Luís Abílio da Conceição Cacito
 Manuel Barroso Proença.
 Manuel do Carmo Mendes.
 Manuel Francisco da Costa.
 Manuel João Cristino.
 Manuel Joaquim de Paiva Pires.
 Manuel Lencastre Meneses Sousa Figueiredo.
 Manuel da Mata de Cáceres.
 Manuel Pereira Dias.
 Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.
 Maria de Jesus Simões Barroso Soares.
 Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósia.
 Mário Alberto Nobre Lopes Soares.
 Mário António da Mota Mesquita.
 Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos.
 Raúl da Assunção Pimenta Rêgo.
 Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.
 Rui Paulo do Vale Valadares.
 Sérgio Augusto Nunes Simões.
 Telmo Fernreira Neto.

Teófilo Carvalho dos Santos.
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.
 Victor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida.

Partido Popular Democrático (PPD)

Afonso de Ferreira de Moura Guedes.
 Álvaro Barros Marques Figueiredo.
 Amantino Marques Pereira de Lemos.
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo.
 Américo Natalino Pereira de Viveiros.
 Américo de Sequeira.
 António Augusto Gonçalves.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.
 António Egídio Fernandes Loja.
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.
 António Joaquim Veríssimo.
 António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.
 António José dos Santos Moreira da Silva.
 António Júlio Simões de Aguiar.
 António Moreira Barbosa de Melo.
 António Neves Anacleto.
 Arcanjo Nunes Luís.
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal.
 Casimiro Gomes Pereira.
 Eduardo José Vieira.
 Fernando Adriano Pinto.
 Fernando Barata Rocha.
 Fernando José Sequeira Roriz.
 Fernando José da Costa.
 Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.
 Francisco Barbosa da Costa.
 Francisco Braga Barroso.
 Francisco Manuel Lumbreras Sá Carneiro.
 Gabriel Ribeiro da Frada.
 Henrique Manuel de Pontes Leça.
 João António Martelo de Oliveira.
 João Bosco Soares Mota Amaral.
 João Gabriel Soeiro Carvalho.
 João Lucílio Cacela Leitão.
 João Manuel Ferreira.
 Joaquim Eduardo Gomes.
 Joaquim Guevra de Oliveira Alfaia.
 Jorge de Figueiredo Dias.
 Jorge Manuel Mouna Loureiro de Miranda.
 José Adriano Gago Vitorino.
 José Ângelo Ferreira Correia.
 José António Camacho.
 José Augusto Almeida de Oliveira Baptista.
 José Ferreira Júnior.
 José Gonçalves Sapinho.
 José Joaquim Lima Monteiro de Andrade.
 José Júlio de Carvalho Ribeiro.
 José Rui Sousa Fernandes.
 José Theodoro Jesus da Silva.
 Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
 Manuel da Costa Andrade.
 Manuel Henriques Pires Fontoura.
 Manuel Joaquim Moreira Moutinho.
 Manuel Sérgio Garcia Vila-Lobos Meneses.
 Manuel Valentim Pereira Vilar.
 Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta.
 Mário Fernando de Campos Pinto.
 Nicolau Gregório de Freitas.
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.

Nuno Gil Pires.
 Olívio da Silva França.
 Rúben José de Almeida Martins Raposo.
 Sebastião Dias Marques.
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

Centro Democrático Social (CDS)

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.
 Alcino Cardoso.
 Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.
 Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.
 Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.
 António Jacinto Martins Canaverde.
 António Simões da Costa.
 Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.
 Carlos Alberto Faria de Almeida.
 Carlos Galvão de Melo.
 Carlos Martins Robalo.
 Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.
 Emílio Leitão Paulo.
 Francisco António Lucas Pires.
 Francisco Manuel Farromba Vilela.
 Henrique José Cardoso de Meneses Pereira de Moraes.
 João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca.
 João Gomes de Abreu de Lima.
 João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida.
 João Lopes Porto.
 João da Silva Mendes.
 José Cunha Simões.
 José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro.
 José Luís Rebocho de Albuquerque Christo.
 José Manuel Cabral Fernandes.
 José Manuel Macedo Pereira.
 José Vicente de Jesus de Carvalho Cardoso.
 Luís Esteves Ramirez.
 Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos.
 Maria José Paulo Sampaio.
 Narana Sinai Coissoró.
 Nuno Kruz Abecasis.
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.
 Rui Fausto Fernandes Marrana.
 Vitor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Comunista Português (PCP)

Américo Lázaro Leal.
 Ângelo Matos Mendes Veloso.
 António Marques Matos Zuzarte.
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.
 Carlos Alfredo de Brito.
 Carlos Hahnemann Saavedra de Aboim Inglês.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Domingos Abrantes Ferreira.
 Ercília Carreira Pimenta Talhadas.
 Fernanda Peleja Patrício.
 Fernando de Almeida Sousa Marques.
 Francisco Miguel Duarte.
 Georgete de Oliveira Ferreira.
 Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 José Alves Tavares Magro.
 José Manuel da Costa Carreira Marqués.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel Paiva Jara.
 Manuel Duarte Gomes.

Manuel Gonçalves.
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão.
 Manuel do Rosário Moita.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.
 Nicolau de Ascensão Madeira Dias Ferreira.
 Raúl Luís Rodrigues.
 Severiano Pedro Falcão.
 Vital Martins Moreira.
 Vítor Manuel Benito da Silva.

União Democrática Popular (UDP)

Acácio Manuel de Frias Barreiros.

O Sr. Presidente: — Responderam à chamada 225 Srs. Deputados, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 45 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Antes de mais quero apresentar as minhas desculpas pelo facto de a nossa sessão ter começado meia hora depois, mas, efectivamente, houve um motivo imprevisto que me obrigou a solicitar a VV. Ex.^{as} o favor deste curto adiamento, que foi só de meia hora.

Aproveito a oportunidade — podia ser outra, mas pode ser já — de pedir aos grupos parlamentares o favor de, no intervalo que vai ocorrer por volta das cinco e meia ou às seis horas, me indicarem, no meu Gabinete, os representantes que farão parte da comitiva que irá receber o Sr. Presidente da República eleito. Já tenho a indicação do Grupo Parlamentar do CDS, mas faltam-me os outros grupos, que farão o favor, portanto, de indicar os nomes dos Deputados que farão parte da comitiva que vai receber o Sr. Presidente da República.

Aproveito também a oportunidade para avisar os Srs. Deputados de que a sessão de amanhã começa às 16 horas em ponto, hora a que se procederá à chamada dos Srs. Deputados; será depois suspensa a sessão para ser recebido o Sr. Presidente da República eleito. Portanto, amanhã, a sessão é às 16 horas.

Está em aprovação o n.º 2 do *Diário da Assembleia da República*.

Há alguma objecção?

Pausa.

Como ninguém pede a palavra, considera-se aprovado.

Vai-se agora passar à leitura do expediente.

Uma moção da Comissão de Trabalhadores do Banco do Alentejo que, reunidos em plenário nacional, em Évora, deliberaram:

Reafirmar o seu inequívoco desejo de que a reestruturação do sistema bancário seja levada à prática no mais curto prazo possível;
 Manifestar às entidades responsáveis deste país a sua unidade;
 Exigir o imediato sancionamento e publicação dos projectos de despacho elaborados pela CRSB relativos às fusões de bancos, de forma que as mesmas se efectuem dentro do mais breve espaço de tempo.

A Comissão de Apoio aos Bombeiros das ex-Colónias apela para que sejam os bombeiros retornados das ex-colónias, quer municipais quer voluntários, dis-

pensados das formalidades normais, limite de idade, habilitações, etc., e integrados em corporações municipais da metrópole, Serviço Nacional de Ambulâncias, Aeroportos, empresas sob *contrôle* de Estado, etc., com as suas graduações, e, para não prejudicar o pessoal que nas mesmas corporações prestam à data serviço, os bombeiros retornados sejam admitidos na situação fora de quadro. Assim, estes só seriam promovidos quando o último bombeiro do quadro, à data de entrada dos retornados, o fosse.

A Comissão de Trabalhadores do Fundo de Desenvolvimento da Mão-de-Obra, Serviço de Formação Profissional, chama a atenção para que o projecto relativo à lei de formação profissional fique em carteira, para o próximo Governo definitivo o fazer discutir e aprovar na Assembleia da República.

Uma moção da Comissão de Trabalhadores da Soda Póvoa e Associadas, que nos é enviada juntamente com um programa de luta que consiste em verem igualizadas as suas condições sociais, salariais e outras, às dos seus camaradas que integram as empresas do mesmo ramo e da mesma região, apesar das promessas recebidas nesse sentido do Ministério do Trabalho.

O Secretariado da Federação dos Sindicatos do Mar chama a atenção desta Assembleia para o facto de que em desrespeito do estipulado no n.º 3 do artigo 58.º da Constituição da República Portuguesa que determina que «compete às associações sindicais exercer o direito de contratação colectiva», convocou o capitão do Porto de Lisboa a tripulação do navio arrastão de pesca longínqua no Atlântico Sul *Praia da Ericeira* e foram já os sindicatos informados de que o sistema unconstitutional vai continuar a ser tentado pôr em prática pelo capitão do Porto de Lisboa com outras tripulações.

A Comissão Política Distrital do Porto da JSD protesta energicamente contra as condenações à morte na República Popular de Angola e exige tomada de posição do Governo Português repudiando tal acto e a sua revogação como medida imprescindível da manutenção das relações formais entre os dois países.

A Comissão de Trabalhadores da Fábrica de Tintas da Torre repudia o decreto-lei que regulamenta a actividade das comissões de trabalhadores. E a Intersindical, que já lavrou também o mesmo protesto, é acompanhada nesse protesto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Santarém, portanto contrariando também o projecto de decreto-lei que regulamenta as comissões de trabalhadores.

Vários telegramas repudiando a lei sobre o *contrôle* operário: das comissões de trabalhadores e sindicatos das principais empresas do Barreiro; do Secretariado da União dos Sindicatos de Santarém — Intersindical; da direcção dos Trabalhadores Metalúrgicos do Distrito de Santarém; da Direcção do verdadeiro Sindicato dos Operários Agrícolas de Santarém; da Comissão da Unidade de Trabalhadores da CUF, reunida no Barreiro; do Secretariado da Intersindical Nacional.

A Intersindical envia também um extenso telegrama repudiando a recente medida relativa ao corte diário de uma hora e meia de fornecimento de energia eléctrica, quando as fábricas e serviços estão em plena laboração, e apontando que o Governo tomou ainda outras medidas que vão afectar as classes trabalhadoras, nomeadamente o imposto profissional, o imposto complementar e ainda o aumento de preço do gás da Companhia, do gás de garrafa, do gasóleo e do ci-

mento. A Intersindical acaba por afirmar, neste seu telegrama, que os trabalhadores se opõem a uma política de recuperação capitalista que as medidas recentemente tomadas anunciam.

Conclusões do III Encontro dos Rendeiros no Norte, que chamam a atenção para a necessidade de se aplicar a lei do arrendamento rural.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Vamos entrar na ordem do dia, mas antes disso, em virtude de uma proposta que aqui foi votada e aprovada, como bem se recordam, tenho a dizer que a ordem do dia seria a discussão e votação na generalidade e especialidade do capítulo respeitante à composição e processo de eleição da Mesa da Assembleia da República. Simplesmente foi-me sugerido pela Comissão que, em vez de tratarmos deste assunto, começássemos já pela discussão na generalidade, e depois na especialidade, da 1.ª parte do nosso Regimento.

Há alguma oposição?

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente: Eu queria observar que a ordem do dia estava já fixada com a aprovação da proposta do PS apresentada na reunião de 8 de Julho e que até agora não foi executada.

No *Diário da Assembleia* de 9 de Julho está a proposta do PS que diz: «O Grupo Parlamentar do PS propõe que na ordem do dia da reunião de amanhã e subsequentes fique prejudicada a discussão e votação do projecto de Regimento, dando-se prioridade às seguintes matérias: 1.ª discussão e votação na generalidade e na especialidade do articulado respeitante à tomada de posse do Presidente da República; 2.ª discussão e votação na generalidade e na especialidade do capítulo respeitante à composição e processo de eleição da Mesa da Assembleia da República.»

Além do mais, a ordem de trabalhos não poderia ser alterada senão com a antecedência de vinte e quatro horas.

O Sr. Presidente: — Terá razão, Sr. Deputado, mas este pedido que eu formulei resultou de um encontro que eu tive hoje com a Comissão do Regimento, na qual se encontrava representado o Partido Comunista, e foi deliberado, efectivamente, propor à Assembleia — e a Assembleia é soberana, podendo modificar a ordem do dia, se estiver de acordo com isso — que, em vez de ser a discussão e votação na generalidade, tal como constava da proposta do PS, começássemos, sim, pela discussão da primeira parte do nosso Regimento.

Terei de pôr isto à votação e fá-lo-ei daqui a pouco, mas antes disso dou a palavra ao Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A UDP, por razões que justificará junto do presidente da Comissão do Regimento, não pôde estar presente na reunião desta manhã e não estava informada dessa proposta de alteração.

A UDP pensa que as razões que levaram o Partido Socialista a propor prioridades para este assunto da Mesa e da questão do Presidente da República continuam a ter toda a razão de ser, porque é tarefa primeira, e a UDP esteve de acordo com isso: eleger uma Mesa definitiva desta Assembleia.

Além disso, a UDP pensa que esta alteração pode prejudicar seriamente a discussão do capítulo referente aos Deputados e grupos parlamentares, que, como se sabe, é um capítulo onde surgiram grandes divergências e no qual a UDP está particularmente interessada. Pensa que não deve ser discutida de surpresa, digamos, uma inversão de ordem de trabalhos em que a UDP não foi informada por não estar presente na Comissão do Regimento e por razões que irá justificar. Portanto, nós, que votámos a favor da proposta do Partido Socialista, defendemos que se mantenha a ordem de trabalhos, tal como foi aprovada na última quinta-feira.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado António Arnaut, tenha a bondade.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Na verdade, na penúltima sessão o Partido Socialista tinha apresentado uma proposta, que foi aprovada, para dar prioridade a duas matérias: a primeira, o processo de posse do Presidente da República, e a segunda, a discussão e votação do capítulo respeitante à composição e eleição da Mesa.

As razões que nos levaram a propor essas prioridades são intuitivas. No que se refere à discussão e votação da eleição e composição da Mesa, era nossa intenção proceder à eleição da Mesa definitiva antes da posse do Sr. Presidente da República eleito. Todavia, como não se afigura viável neste momento proceder definitivamente à composição da Mesa, julga o Partido Socialista que está prejudicada a razão que nos levou a formular esta proposta.

O Partido Socialista tem conhecimento da disposição inserta no artigo 45.º do Regimento da Assembleia Constituinte, que nos rege provisoriamente, e segundo o qual «a matéria da ordem do dia será fixada na sessão anterior ou, quando tal se não tenha verificado, com antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas». Poderia, na verdade, invocar-se este normativo para sustentar a impossibilidade de alteração da ordem do dia. Todavia, este argumento não procede e pela razão simples, Sr. Presidente e Srs. Deputados, de que a Assembleia, no nosso entender, não pode fazer mais nada, neste momento, do que aprovar o seu Regimento. Com efeito, a Assembleia tem as competências constantes da Constituição, competências políticas, competências legislativas, etc. No entanto, só pode exercer essas competências desde que tenha o processo próprio para orientar e regulamentar essas competências. Na verdade, afigura-se ao Partido Socialista que não é possível à Assembleia da República exercer, neste momento, as competências constantes da Constituição, em virtude de não ter o processo próprio que as regulamenta. E, sendo assim, resta-nos apenas, no nosso entender, discutir, votar e aprovar o Regimento.

Por estas razões, sumariamente expostas, o artigo 45.º não se aplica, e por isso o Partido Socialista entende que se deve iniciar desde já a discussão do Regimento começando pelo capítulo 1. São estas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, as razões que deixo, como disse, sumariamente expostas e que fundamentam a opinião do Partido Socialista no sentido de iniciar, desde já, a discussão do Regimento.

O Sr. Presidente: — Entretanto, Srs. Deputados, chegou à Mesa uma proposta que vou pedir à Sr.ª Secretária o favor de ler, subscrita pelos Srs. Deputados Jorge Miranda, Moura Guedes, António Rebelo de Sousa e Luís Nandim de Carvalho.

Foi lida. É a seguinte:

Proposta

Considerando que a ordem do dia fixada para a reunião de hoje da Assembleia da República teve por pressuposição a possibilidade de ser votado o título do Regimento respeitante à organização da Assembleia, a tempo de ser eleito o Presidente da Assembleia antes da posse do Presidente da República;

Considerando que tal possibilidade manifestamente se não verifica;

Considerando a necessidade de a apreciação e aprovação das disposições regimentais ser feita pela ordem constante do seu plano ou sistematização, nos termos em que a Comissão a apresentou ao plenário;

Propomos que:

- 1.º A Assembleia reinicie nesta reunião a discussão e a votação do Regimento, a partir do artigo 1.º;
- 2.º Consequentemente, seja alterada a ordem do dia fixada na anterior reunião plenária da Assembleia.

Jorge Miranda — Afonso de Moura Guedes — António Rebelo de Sousa — Luís Nandim de Carvalho.

O Sr. Presidente: — Posso considerar admitida a proposta? Há alguma oposição contra a sua admissão?

Pausa.

Está em discussão.

O Sr. Deputado Jorge Miranda, tenha a bondade.

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta proposta que apresentamos fundamenta-se em razões políticas e em razões jurídicas.

As razões políticas constam dos considerandos da mesma, que acabam de ser lidos.

Trata-se da boa ordem dos trabalhos desta Assembleia na apreciação e na aprovação do projecto de Regimento, que nós pretendemos salvaguardar. Se não fosse ela seguida, correríamos, eventualmente, o risco de andarmos — desculpem a expressão — um pouco aos saltinhos na aprovação do Regimento. Iríamos hoje tratar da eleição da Mesa, amanhã, eventualmente, da parte relativa à apreciação do programa do Governo e, a certa altura, de uma outra parte qualquer, de um texto tão extenso e complexo como aquele que temos de votar. Assim, poderíamos não saber muito bem quais os princípios fundamentais por que nos deveríamos nortear.

Por outro lado, quanto às razões jurídicas, já o Deputado António Arnaut, do Partido Socialista, expôs os motivos que também, em nosso modo de ver, militam no sentido de a ordem do dia ser alterada, sem preterição dos princípios fundamentais de direito parlamentar. Por isso é que nós, e na sequência, como já

foi dito pelo Sr. Presidente, da conversa havida esta manhã, antes da reunião da Comissão do Regimento, apresentámos esta proposta de modificação da ordem do dia.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Vital Moreira, tenha a bondade.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não foi sem surpresa, até pelos autores das argumentações, que ouvi argumentar no sentido da possibilidade de alterar a ordem do dia fixada para uma reunião.

Na realidade, o problema é muito simples: trata-se de saber se a Assembleia, nesta fase, tem ou não tem ordem do dia, ordem de trabalhos. Parece que sim, ninguém nega.

Trata-se também de saber se para esta reunião estava ou não fixada, previamente, uma determinada ordem do dia, que era a fixada na penúltima reunião. Parece que ninguém duvida que estava, porque isso mesmo está pressuposto na proposta ora apresentada pelo PPD.

A terceira questão é igualmente muito simples: se pode ou não alterar-se a ordem do dia fixada para uma determinada reunião, isto é, se se pode fixá-la na própria reunião. E aqui todas as regras do direito parlamentar e as regras do Regimento que até ao momento nos regeu apontam claramente para a negativa. Não é possível à Assembleia, na própria reunião, alterar a ordem do dia fixada para essa reunião.

As razões que justificam o princípio da não alteração da fixação da ordem do dia são fundamentalmente para proteger a expectativa dos Deputados. Poderia entender-se ou admitir-se que a Assembleia pudesse, por unanimidade, alterar a ordem do dia. Não se dá o caso. E eu creio que os Deputados que hoje estavam presentes na Comissão onde este problema se tratou tiveram em conta apenas a sua presença e se esqueceram de que havia outros Deputados para os quais a ordem do dia era aquela que ficou fixada na penúltima reunião.

Mas não restam dúvidas de que a Assembleia não pode, segundo as actuais regras regimentais e segundo as regras gerais de direito parlamentar, alterar na própria reunião a ordem do dia fixada para essa mesma reunião. É isso que está no Regimento actual e é isso que está no próprio projecto de Regimento que vamos discutir.

Mal seria se a Assembleia começasse os seus trabalhos começando exactamente por não observar as regras que regem os seus trabalhos.

O Sr. Presidente: — Continua em discussão.

O Sr. Deputado Arnaut, tenha a bondade.

O Sr. António Aranut (PS): — Sr. Presidente: O Sr. Deputado Vital Moreira sustenta, com o brilho que lhe é habitual, que a Assembleia não pode alterar a ordem do dia previamente fixada. E abona-se em disposições a que chamou de «direito parlamentar geral» e «disposições especiais» — só que não as cita, e nós ficamos sem saber se efectivamente existem essas disposições.

A única que conhecemos no Regimento provisório é aquela que citei há pouco; mas, pelas razões que aduzi, essa disposição não se aplica. O artigo 299.º,

n.º 3, da Constituição diz que a nossa Assembleia se rege, na parte aplicável, pelo Regimento da Assembleia Constituinte. Só que, segundo o nosso parecer, a disposição contida no artigo 45.º desse Regimento não é aplicável, pelas razões que aduzi oportunamente e que me dispenso de repetir.

Consequentemente, o Partido Socialista aceita a proposta formulada pelo PPD, sugerindo, no entanto, uma alteração: é que, antes de começarmos pela discussão do articulado da Comissão, nós temos de naturalmente discutir e votar a proposta de sistematização.

O Sr. Presidente: — Continua o debate.

O Sr. Deputado Acácio Barreiros tem a palavra.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Antes de mais, era para dizer que a UDP esteve aqui ontem nos trabalhos da Comissão do Regimento, até às 8 horas da noite e pensa que os argumentos invocados pelo Partido Socialista já o podiam ter sido na passada sexta-feira ou, pelo menos, com vinte e quatro horas de antecedência, enquanto a UDP esteve presente.

Apresentar uma proposta de alteração como essa, em que não vamos discutir um articulado do Regimento, cujo debate estava marcado para hoje e sobre o qual já se tinha visto que devia ser discutido por pontos e não na generalidade, para não haver divergências especiais à volta dele e passar para um articulado onde se sabe que há divergências (e divergências profundas), um articulado, onde, como se sabe, a UDP é uma parte interessada, combinar isso numa reunião onde a UDP não esteve presente, eu penso que é incorrecto, além de também estarmos de acordo que, do ponto de vista regimental, é proibido fazer uma alteração dessas.

A União Democrática Popular veio aqui para discutir um ponto ou um articulado referente à Mesa e à eleição da Mesa, conforme estava previsto. Portanto, faz notar que a alteração, neste momento, vai levar a discussão para pontos divergentes, para os quais a UDP não pode vir, como é evidente, preparada, e que foram decididos numa reunião sem a consulta da UDP.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Fui acusado de não ter citado o artigo do Regimento que invoquei; e o Sr. Deputado que me acusou disso — o Deputado António Aranut — citou ele mesmo o artigo. Não o leu, eu já o tinha lido, é certo, mas vou fazê-lo de novo. Diz, claramente, o artigo 45.º do Regimento:

A matéria da ordem do dia será fixada na sessão anterior ou, quando tal se não tenha verificado, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas.

Isto é claro, é simples, é nítido, não admite duas interpretações. O que é que acontece? Acontece que, na penúltima reunião, se aprovou a seguinte proposta: «Que na reunião de amanhã — isto é, na penúltima — e nas subsequentes — isto é, nas seguintes —

fique prejudicada a discussão e votação do projecto de Regimento, dando-se prioridade às seguintes matérias:

1.ª Discussão e votação na generalidade e na especialidade do articulado respeitante à tomada de posse do Presidente da República — o que foi feito na última reunião; 2.ª Discussão e votação na generalidade e na especialidade do capítulo respeitante à composição e processo de eleição da Mesa da Assembleia da República.»

Portanto, esta é a ordem do dia fixada para a presente reunião.

Disse que o artigo 45.º implicava directamente que a conclusão que acabo de tirar não se aplica; mas não se especificou porque é que não se aplica. A questão é que é um artigo regimental sobre o processo de funcionamento da Assembleia e que diz respeito à fixação da matéria da ordem do dia. Das duas uma: ou a Assembleia, neste momento, tem ordem do dia e aplica-se o artigo 45.º, ou então tem de se provar que a Assembleia não está a funcionar com ordem do dia, o que até agora ninguém invocou.

Portanto, o artigo 45.º só não se aplica se a Assembleia, neste momento, não tiver ordem do dia fixada ou se, anteriormente, tivesse havido, por unanimidade, uma alteração da ordem do dia. Como nenhuma destas três condições se verifica, o artigo 45.º aplica-se directamente e a resolução tomada na penúltima sessão aplica-se igualmente à ordem do dia fixada para a presente reunião. A Assembleia não a pode alterar, sob pena de violação do Regimento e da violação dos interesses que este artigo do Regimento visa proteger. Isto é que são as expectativas dos Deputados em relação àquilo que se vai discutir em cada reunião, que a Assembleia não pode iludir, sob pena de violar essas regras e esses interesses. E, para repetir o que há pouco já disse, mal vai a Assembleia se começar por não respeitar as regras que regem os seus trabalhos e os interesses que essas regras visam proteger.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Miranda, tenha a bondade.

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A ordem do dia geral que temos neste momento para apreciar é a apreciação e votação do Regimento. E, nesse sentido, parece-nos que todos os grupos parlamentares e Deputados eventualmente não incluídos em grupos parlamentares, para mais Deputados que têm participado nos trabalhos da Comissão do Regimento, devem estar perfeitamente integrados nos problemas que vão ser objecto desta reunião, como de qualquer outra.

Por outro lado, eu modificaria a proposta apresentada. É evidente que antes de apreciarmos na especialidade o artigo 1.º, ou qualquer outro artigo do Regimento, deveríamos apreciar na generalidade todo o Regimento e ainda a proposta de sistematização apresentada pela Comissão do Regimento.

Compreendeu-se no último dia que tivéssemos uma exceção a essa regra, em virtude da urgência da apreciação da votação do processo de posse do Presidente da República eleito. Compreender-se-ia igualmente que tivéssemos uma segunda exceção a essa regra relativamente à composição e eleição da Mesa, mas, como é evidente, tal possibilidade não

se verifica, uma vez que de hoje para amanhã não podemos discutir e votar na generalidade e na especialidade as disposições sobre composição e eleição da Mesa e não podemos ainda proceder à eleição dos 10, 12 ou 15 membros da Mesa, segundo o processo complexo que consta do projecto de Regimento, ou qualquer outro que viesse a ser aprovado em sua substituição. Parece-me perfeitamente lógico e natural que agora reentremos na apreciação do Regimento, começando por onde deveríamos ter começado, relativamente a uma matéria sobre a qual qualquer grupo parlamentar ou Deputado deveria estar preparado quanto à apreciação na generalidade do Regimento, à discussão na generalidade da sistematização e, muito naturalmente, do artigo 1.º e dos artigos subsequentes.

Por isso, eu pediria à Mesa que modificasse, ou que considerasse modificada, a nossa proposta, no sentido de o n.º 1 vir a ser «apreciação e votação na generalidade do Regimento e do seu plano de sistematização». Isso antes do artigo 1.º

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado: Talvez seja preferível, para melhor entendimento, alterar a sua proposta, pois trata-se de uma alteração, não digo substancial, mas importante. Se não se importasse, faria uma nova proposta e mandá-la-ia para a Mesa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira para pedir esclarecimentos.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Deputado Jorge Miranda: A sua intervenção suscita-me algumas questões muito simples.

A proposta subscrita pelo Sr. Deputado começa por dizer: «Considerando que a ordem do dia fixada para a reunião de hoje ...» O Sr. Deputado cabou de dizer neste momento que a ordem do dia genérica é a discussão do Regimento. Então, como se entende a sua própria proposta que começa por dizer «Considerando que a ordem do dia fixada para a reunião de hoje ...» e remetendo exactamente para a deliberação anterior da Assembleia, que fixava para a reunião de hoje precisamente uma determinada matéria?

Por conseguinte, a ordem do dia fixada para hoje é o Regimento em geral ou era o capítulo sobre a Mesa? Esta é a primeira questão.

Segunda questão: se isso é assim, esta proposta que agora faz é ou não uma proposta de alteração da ordem do dia fixada para hoje?

Terceira questão: se isso é assim, é ou não verdade que a Assembleia não pode, ao abrigo das normas regimentais por que se rege, alterar a ordem do dia fixada?

Quarta questão: se o Sr. Deputado perguntasse a qualquer dos Deputados presentes nesta reunião, que não tenham estado na reunião da Comissão de hoje, que matéria esperavam vir hoje aqui discutir, que resposta é que o Sr. Deputado obteria?

E, se isso é assim, esta alteração é ou não uma violação das expectativas dos Deputados e dos partidos? E, se isso é assim, uma última pergunta: é ou não justo e legítimo que a maioria da Assembleia cumpra ou não cumpra as regras regimentais de acordo com as conveniências?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Miranda, faça favor de responder.

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou responder às seis perguntas do Sr. Deputado Vital Moreira, começando por ler a disposição do n.º 3 do artigo 299.º da Constituição, que começa assim: «Enquanto não aprovar o seu Regimento, a primeira Assembleia da República ...»

Eu suponho que Sr. Deputado António Arnaut já há pouco utilizou esse argumento, mas se o utilizou eu voltarei a utilizá-lo neste momento.

Com efeito, parece-me que a ordem do dia da Assembleia da República, até à aprovação do Regimento, é precisamente a apreciação e discussão do Regimento. A ordem do dia que nós temos neste momento na Assembleia da República não é uma ordem do dia qualquer, mas uma ordem do dia que resulta da disposição constitucional que eu acabo de citar. Naturalmente, dentro dessa ordem do dia genérica, há, ou pode haver, ordens do dia específicas que possam ter em conta situações igualmente específicas, como aquelas que se verificaram com a posse do Presidente da República eleito, ou que se poderiam verificar com a eleição da Mesa definitiva da Assembleia, ou, eventualmente, com a apreciação do programa do Governo se não conseguirmos ter aprovado o Regimento antes desse momento. Mas parece que pelo facto de a disposição constitucional transitória que citei vir determinar uma ordem do dia, que não tem nada que ver com a ordem do dia prevista no Regimento da Assembleia Constituinte, nós podemos perfeitamente modificar a ordem do dia específica que tenhamos estabelecido para certa reunião.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — V. Ex.ª dá-me licença?

O Orador: — Faz favor.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Ponho-lhe uma pequena questão: se a ordem do dia para hoje fosse a ordem genérica, a Assembleia poderia deliberar e discutir, por exemplo, a matéria sobre discussão do programa do Governo?

O Orador: — Sr. Deputado: Vamos ver. Haveria que distinguir se se trataria de uma ordem do dia em que se dissesse «apreciação e votação do Regimento». Se assim fosse, seria perfeitamente possível hoje, se as circunstâncias a isso obrigassem e se a Assembleia estivesse de acordo, proceder à discussão e, eventualmente, à votação da parte relativa ao programa do Governo. Parece-me que seria possível.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Estou mais do que esclarecido.

O Orador: — Portanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a interpretação que eu dou ao problema que está posto é que a ordem do dia de que estamos a tratar não é uma qualquer ordem do dia que a Assembleia tenha fixado, mas sim uma ordem do dia determinada pela Constituição, e dentro da qual pode haver ordens do dia específicas.

O Sr. Presidente: — Continua o debate.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.ª a palavra.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós queremos dizer que concordamos que a melhor forma de discutir o Regimento não é, para usar uma expressão já aqui utilizada, andar aos saltinhos de capítulo para capítulo. No entanto, parece-nos também que não é prestigiante para a Assembleia aprovar propostas e anulá-las, na base das conveniências de uma qualquer maioria. Pensamos que tanto quanto existem Deputados que se manifestam lesados.

Além disso, para nós, Grupo Parlamentar do PCP, é-nos difícil entrar na discussão na generalidade do Regimento, uma vez que, ao que sabemos, só estará votado na Comissão metade do articulado.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado António Arnaut.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente: Peço desculpa de usar mais uma vez da palavra e especialmente aos meus colegas. Não queria alongar este debate, para que esta Assembleia não fosse comparada ao I Concílio de Trento, que passou longas sessões também a discutir uma questão de importância similar, que era a de saber se as mulheres tinham ou não alma. (*Risos.*) Aqui não se trata, efectivamente, de uma questão importante. E pedi a palavra porque o Sr. Deputado Carlos Brito disse que não compreendia que se iniciasse a discussão no artigo 1.º do Regimento e subsequentes porque não vinha preparado. Mas eu pergunto ao Sr. Deputado Carlos Brito se, na hipótese de iniciarmos hoje a discussão do processo de eleição e composição da Mesa e concluirmos essa discussão, teremos porventura de interromper a nossa sessão só pela simples razão — importante razão — de que o Sr. Deputado Carlos Brito não vinha preparado para iniciar a discussão do Regimento.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Mas quem é que disse isso?

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Eu não disse isso!

O Orador: — O Sr. Carlos Brito disse que não disse isso.

Risos.

Sr. Presidente, só mais uma razão: O fundamento expresso para o Grupo Parlamentar do Partido Socialista ter apresentado a proposta de prioridade à discussão da matéria relativa à composição e eleição da Mesa era justamente a possibilidade, julgada conveniente, de elegermos a Mesa definitiva antes da posse do Presidente da República. Estas razões, como todos certamente reconhecem, estão hoje ultrapassadas.

De maneira que é perfeitamente legítimo iniciar a discussão por onde ela deve ser iniciada, isto é, pelo princípio, visto que todas as coisas começam pelo princípio, já o diria M. de La Palice.

Se as razões que motivaram e fundamentaram a nossa proposta estão hoje ultrapassadas, não subsistem, visto ser de todo inviável discutirmos essa matéria e procedermos à eleição definitiva da Mesa até à posse do Sr. Presidente da República, a mim afiuga-se-me intuitivo e manifestamente lógico pormos de parte essa discussão, segundo a ordem do dia apresentada

anteriormente, e iniciarmos, hoje, a discussão do Regimento, porque esse é, como já foi dito aqui por vários oradores, o processo lógico e natural.

Dispenso-me de invocar outras razões. Simplesmente, se me é permitido, repito que o artigo 45.º não se aplica pelos fundamentos que já tive oportunidade de expor.

O Sr. Presidente: — Um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Jorge Miranda. Nós não temos aqui na Mesa o texto completo do Regimento.

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Efectivamente, Sr. Presidente, não temos o texto completo, mas temos uma parte substancial. Temos o relatório da Comissão do Regimento e todos os membros dessa Comissão, na qual estão representados todos os partidos, sabem que a Comissão já viu todos os problemas que hão-de constar do Regimento, já tem texto correspondente a todos esses problemas, simplesmente ainda não fez a votação final de cerca de metade do Regimento.

Portanto, parece-me que todos os partidos estão neste momento perfeitamente habilitados a discutir, a apreciar e a votar o Regimento na generalidade.

O Sr. Presidente: — Continua a discussão sobre este ponto.

O Sr. Deputado Acácio Barreiros, tenha a bondade.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Ao abrigo do Regimento por que se rege esta Assembleia, nós pensamos que esta proposta é anti-regimental nos considerados e também no que propõe, na medida em que diz o segundo ponto: «Consequentemente, seja alterada a ordem do dia fixada na anterior reunião plenária da Assembleia.» A proposta é apresentada, já nesta reunião plenária, sem qualquer antecedência, e, portanto, não só nos considerandos ela é anti-regimental, como também é anti-regimental no que propõe.

A UDP quer recordar que a discussão do Regimento está a ser feita de uma maneira anormal. E todos nós estivemos de acordo, numa reunião feita com os representantes dos cinco partidos aqui presentes, em iniciar essa discussão de uma forma anormal, isto é, sem conhecermos o relatório da Comissão do Regimento, e começarmos por discutir na generalidade o Regimento, porque havia matérias que tinham uma urgência em que todos os partidos estavam de acordo.

Isto, evidentemente, tem os seus inconvenientes, como, aliás, foi apontado, não só pela UDP na reunião em que a proposta do PS foi aprovada.

Um dos seus grandes inconvenientes é que os Deputados aqui presentes e o povo não podem ter uma ideia geral do Regimento. Portanto, é-lhes difícil discutir na especialidade um ou outro título; é-lhes difícil ver as implicações do que estão a aprovar no Regimento em geral. Mas, apesar de tudo, foi bem explicado, e os considerandos da proposta do Partido Socialista apontavam isso, que a discussão na especialidade do título referente à tomada de posse do Presidente da República e do título referente à Mesa não prejudicava o todo do projecto do Regimento, porque neste ponto não havia grandes divergências entre os partidos.

A União Democrática Popular, também na declaração de voto que fez, anotou esta questão e disse que considerava que a discussão, por exemplo, do título I, que está agora a ser proposto, não podia ser feita sem a apresentação na generalidade do relatório, para que todos os Deputados tivessem uma ideia geral das implicações da aprovação do texto da Comissão do Regimento sobre grupos parlamentares.

A União Democrática Popular pensa que se o Partido Socialista acha que as razões que o levaram a fazer a proposta estão ultrapassadas, seria de esperar que aquele mesmo partido propusesse que se encerrasse este debate e se esperasse pelo relatório da Comissão do Regimento para se iniciar a discussão de uma forma normal. Assim, se a anormalidade introduzida na discussão do Regimento já não tinha razão de ser, o Partido Socialista proporia que se esperasse pelo relatório da Comissão do Regimento.

Além disso, o relatório da Comissão já apresentado é sobre uma parte e não sobre todo o projecto de Regimento que vai ser proposto. Os próprios partidos já na altura deixaram claro que guardavam inclusivamente declarações de voto para a apresentação final do relatório completo sobre o Regimento.

Eu queria ainda recordar que a UDP é apanhada de surpresa por esta proposta e que o Sr. Deputado António Arnaut, que esteve comigo meia hora antes de entrarmos aqui, poderia ao menos ter-me informado das intenções do Partido Socialista de vir aqui apresentar propostas de surpresa e, quanto a nós, anti-regimentais.

Portanto, a União Democrática Popular pensa que ou esta Assembleia decide continuar com o que estava estabelecido, isto é, continuando a discutir o Regimento com certa normalidade e, para adiantar trabalho, aprovando uma parte só do Regimento, ou então esta Assembleia simplesmente encerra a discussão sobre o Regimento e espera pelo relatório final da Comissão.

Pela parte da UDP, continuamos a achar que podemos adiantar trabalho e aprovar a parte que já estava prevista e para a qual os Srs. Deputados estão preparados — a questão da Mesa e o processo de eleição da mesma.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Arnaut para um esclarecimento.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente: Era para dar um esclarecimento ao Sr. Deputado Acácio Barreiros, visto que se referiu à minha pessoa e parece que convém esclarecer o Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Bem, vamos lá então dar o esclarecimento.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente e Sr. Deputado Acácio Barreiros: Eu tenho pelo Sr. Deputado da UDP a consideração e estima que um Deputado deve ter para com outro Deputado. É, pois, evidente que lhe teria dado conhecimento do nosso propósito de alterar a proposta se, porventura, nós tivéssemos essa intenção quando conversámos há pouco, antes desta sessão. Na verdade, devo dizer-lhe, sob minha palavra, que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista não tinha ainda trocado impressões sobre essa eventualidade. De resto,

a proposta, como sabe, não foi formulada por nós. Mas, colocado perante essa proposta concreta do PPD, e ponderados todos os aspectos do problema pelas razões que já aduzi e que me dispenso de repetir, pareceu ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista que seria essa a razão lógica. É este, Sr. Deputado da UDP, o esclarecimento que eu lhe queria dar, para que, realmente, não pudesse pôr em dúvida a minha lealdade, a qual, aproveito para lhe dizer e afirmá-lo a todos, nunca poderá ser posta em causa porque, quando for posta em causa a minha lealdade e os princípios de cortesia por que me norteio, então, certamente, o meu lugar não será aqui, como não será também o de qualquer outro Deputado.

A Sr.ª Maria Emilia de Melo (PS): — Ele disso não percebe.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Eu peço um esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Peço muita desculpa mas não pode pedir mais esclarecimentos. Eu dou-lhe a palavra, supondo que não pediu nenhum esclarecimento.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Não foi intenção da UDP e minha pôr em causa a dignidade do Sr. Deputado — longe disso! Mas, segundo eu entendi, foi acordada entre partidos, na reunião da Comissão do Regimento, hoje de manhã — uma reunião onde não esteve presente a UDP — esta alteração. Portanto, penso que, pelo menos, devia ter sido comunicada à UDP a intenção manifestada nessa reunião da Comissão. Foi nesse sentido que intervim, e não para pôr em causa a dignidade do Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Quer isso significar que não pediu esclarecimento nenhum. (*Risos.*) Mas, enfim, vamos para diante.

Vamos fazer uma leitura da proposta do PPD, já alterada, e depois continua o debate sobre ela.

Foi lida. É a seguinte:

Proposta

Considerando que a ordem do dia fixada para a reunião de hoje da Assembleia da República teve por pressuposição a possibilidade de ser votado o título do Regimento respeitante à organização da Assembleia, a tempo de ser eleito o Presidente da Assembleia antes da posse do Presidente da República;

Considerando que tal possibilidade manifestamente se não verifica;

Considerando a necessidade de a apreciação e aprovação das disposições regimentais ser feita pela ordem constante do seu plano ou sistematização, nos termos em que a Comissão o apresentou ao Plenário;

Propomos que a Assembleia passe à apreciação na generalidade do Regimento, bem como, eventualmente, à apreciação da sua sistematização e à apreciação do seu articulado na especialidade, a partir do artigo 1.º

Jorge Miranda — António Rebelo de Sousa — Afonso de Moura Guedes — Luís Nandim de Carvalho.

O Sr. Presidente: — Continua em discussão.

Pausa.

Podemos votar.

A conclusão será, portanto, de que a Assembleia passe à apreciação na generalidade do Regimento, bem como, eventualmente, à apreciação na sua especialidade.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Peço a palavra para interrogar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Quer interrogar a Mesa? Tenha a bondade.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Queria perguntar se não será necessário primeiro decidir do carácter anti-regimental, ou não, dessa proposta, pois para nós ela é anti-regimental.

O Sr. Presidente: — Quem há-de decidir isso é a Assembleia ao aprovar ou rejeitar a proposta. É ela que terá competência para tomar posição quanto à proposta. Poderia adiantar a minha opinião sobre este ponto, dizendo que considero a proposta dentro do Regimento e, portanto, não vejo razão nenhuma para a não admitir. Aliás, admitida já ela está. Está discutida, vamos votar.

Submetida à votação, a proposta foi aprovada com 139 votos a favor (PS e PPD), 62 votos contra (PCP, UDP e CDS) e 1 abstenção (PS).

O Sr. Presidente: — Há declarações de voto? Tenha a bondade, Sr. Deputado Basílio Horta.

O Sr. Basílio Horta (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do CDS votou contra esta proposta porque entende que o estado de direito que defende para este país deve começar a ser respeitado aqui nesta Assembleia. E acontece que, da análise que fizemos dos textos legais aplicáveis, esta proposta não é legal. Sendo assim, e porque entendemos que começar por uma ilegalidade é um mau começo para os nossos trabalhos, o nosso grupo parlamentar não podia deixar de votar contra esta proposta.

Uma voz: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, Sr. Deputado Vital Moreira, tenha a bondade.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Através dos Grupos Parlamentares do PS e do PPD a Assembleia acaba de arrogar-se, como se diz no próprio texto da proposta aprovada, o poder de alterar a ordem do dia previamente fixada. Tal alteração é claramente anti-regimental e frontalmente contrária ao artigo 45.º do Regimento. Nós consideramos que as normas regimentais não podem ser cumpridas ou violadas de acordo com as arbitrariedades conveniências de qualquer maioria parlamentar. Consideramos que para a Assembleia da República, a quem, entre outras coisas, compete vigiar pelo cum-

primento da Constituição e das leis, não é um bom indício quando ela começa por não cumprir as próprias normas de trabalho por que se há-de reger.

O Sr. Presidente: — Mais alguma declaração de voto?

O Sr. Deputado Jorge Miranda, tenha a bondade.

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático apresentou e votou esta proposta, que acaba de ser aprovada, com inteira consciência de que não violava nenhum preceito de direito parlamentar, antes dava execução ao n.º 3 do artigo 299.º da Constituição.

Apresentou e votou essa proposta com a preocupação de eficiência nos trabalhos da Assembleia. Por isso não tem a menor dúvida em se regozijar com a aprovação que a Assembleia acaba de lhe dar.

O Sr. Presidente: — Mais alguma declaração de voto? Não?

Então, está aberta a discussão do projecto na generalidade.

Algum Sr. Deputado deseja intervir?

O Sr. Lucas Pires (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ainda não estou suficientemente esclarecido sobre o que está em discussão neste momento: se é a generalidade do Regimento, se a generalidade do capítulo concernente ao estatuto dos Deputados e dos grupos parlamentares? Eu suponho que seria importante esclarecer isso para a discussão poder continuar.

O Sr. Presidente: — A Assembleia passa à apreciação na generalidade do Regimento, bem como eventualmente à apreciação do seu articulado na especificidade a partir do artigo 1.º

Mais alguma observação?

Estão abertas as inscrições para a discussão na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Basílio Horta. Dirá para quê, se fizer favor.

O Sr. Basílio Horta (CDS): — Sr. Presidente: Se me dá licença, era para interrogar a Mesa. Talvez seja ignorância minha, mas queria, apenas, saber como é que nós podemos começar a discutir na generalidade um texto que ainda não conhecemos na totalidade?

O Sr. Presidente: — Como o Sr. Deputado reparou, eu disse no princípio que não tinha aqui o texto completo, mas a proposta foi apresentada tal como se encontra redigida e vamos, portanto, discutir na generalidade todo o Regimento, tal como se encontra expresso e se depreende da própria letra da proposta que acabou de ser aprovada.

O Sr. Deputado Vital Moreira faz favor.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Neste momento a Assembleia conhece cerca de sessenta artigos do Regimento, que previsivelmente irá ter duzentos e cinquenta ou à volta disso. O esclarecimento que se torna necessário

é saber se nós vamos discutir o Regimento de que conhecemos um quarto ou se vamos discutir apenas os artigos que já foram apresentados à Assembleia e se é possível discutir na generalidade apenas um quarto dos artigos a apresentar à Assembleia.

O Sr. Presidente: — Estamos a renovar uma discussão que, segundo o meu modo de ver, com todo o respeito pela opinião contrária, já estava completamente extinta.

No entanto, se o Sr. Deputado Jorge Miranda, que é um dos autores da proposta, quiser prestar esse esclarecimento, a despeito de me parecer um pouco anti-regimental esta decisão da própria Mesa, eu não me importaria de lhe dar a palavra.

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu entendo por discussão na generalidade a discussão sobre o relatório apresentado pela Comissão. Eu suponho que nenhum partido na Comissão do Regimento se opôs a que houvesse um relatório, relatório esse que trata de aspectos gerais do projecto de Regimento. Portanto, eu entendo por discussão na generalidade a discussão sobre o relatório. Neste momento, a Assembleia vai pronunciar-se sobre se aprova ou não o relatório que a Comissão lhe apresentou; e depois, porque essa matéria está estreitamente conexa com ele, irá pronunciar-se sobre a sistematização constante do relatório. Portanto, penso que há efectivamente matéria na generalidade sobre a qual nos podemos debruçar neste momento: o relatório da Comissão e a sistematização.

Se há partidos que neste momento entendem que não deveria haver discussão na generalidade, esses partidos deveriam ter-se oposto a que houvesse um relatório como aquele que eu apresentei na passada quinta-feira, no qual são tratados aspectos gerais do Regimento. Isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, sem esquecer que, como eu disse há pouco, todos os partidos sabem muito bem que na Comissão do Regimento não há apenas sessenta artigos aprovados, mas muitos mais ...

O Sr. Narana Colissoró (CDS): — Mas não foram votados.

O Orador: — ... e seria conveniente que os Deputados membros da Comissão informassem disso os seus grupos parlamentares, e não apenas para fazerem comunicados cá para fora a respeito dos trabalhos da Comissão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: A Mesa tem alguma coisa a dizer a este respeito.

Efectivamente, agora aparece uma nova modalidade. Parece que já não discutimos o Regimento e vamos discutir o relatório. Ou melhor, vamos aprovar o relatório.

Risos.

É claro que eu não entendo isto. Eu sou o primeiro a reconhecer que, efectivamente, as coisas não estão a correr, sob o prisma regimental, de uma forma completamente impecável. Suponho, porém, que nada perdemos, a começar por mim, que estou sempre dis-

posto a receber as vossas luzes, com uma melhor discussão dos problemas, sobretudo quando chegam a pontos de certo modo importantes. Mas, Sr. Deputado Jorge Miranda, eu não posso fazer outra coisa que pedir para ler novamente a proposta tal como foi apresentada, sem qualquer referência ao relatório, porque o relatório não está em questão neste momento.

Parece-me que é essa a solução mais justa.

O Sr. Deputado António Arnaut tem algo mais a dizer?

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente: Nós debatemo-nos constantemente, enquanto não aprovarmos o Regimento, com problemas de interpretação e de aplicabilidade do Regimento provisório que nos rege.

O Partido Socialista já sustentou que não se aplica, no caso vertente, o artigo 45.º, e essa questão está ultrapassada. Não há, portanto, nenhuma ilegalidade, nem a Assembleia da República iniciaria os seus trabalhos com uma temeridade dessa natureza, de começar logo por uma ilegalidade. Assim se repudiam frontalmente as insinuações ou afirmações expressas que foram feitas nesse sentido, e coincidentemente, das bancadas do CDS e do PCP.

Mas há um artigo no Regimento, Sr. Presidente, que, em nosso entender, se aplica a este caso. É o artigo 76.º, quando diz, no n.º 1, que «nenhum texto respeitante à matéria da Constituição — entenda-se, à matéria em debate — será discutido em reunião plenária sem ter sido publicado no *Diário da Assembleia* ou distribuído em folhas avulsas aos Deputados com antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas, salvo se, quanto a este prazo, a Assembleia deliberar de modo diferente». Tendo, portanto, em conta o dispositivo que acabo de citar e dando à proposta do PPD já aprovada uma interpretação lógica e um sentido útil, a nós, Sr. Presidente, afigura-se-nos que a discussão só pode incidir sobre a matéria já distribuída e que consta das folhas avulsas que todos os Deputados têm presentes.

Pensamos, por isso, que o debate na generalidade só poderá incidir sobre essa matéria, visto que o demais não foi distribuído e, quanto à outra matéria, nem sequer há texto definitivo. Portanto, a nossa interpretação da proposta acabada de aprovar foi esta: discutir na generalidade a sistematização da matéria distribuída e iniciar posteriormente a discussão na especialidade do título I.

O Sr. Presidente: — Em que é que ficamos, Sr. Jorge Miranda?

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que o Sr. Deputado António Arnaut disse estava pressuposto, ou eu pressupunha o que ele disse, na minha intervenção.

Quando fiz referência ao relatório, queria dizer, como naturalmente há-de resultar, que esse relatório comprehende aspectos gerais, políticos e jurídicos sobre o Regimento e comprehende naturalmente uma referência a uma série de questões que foram já versadas na parte do Regimento distribuída à Assembleia. Portanto, nós concordamos com o entendimento dado pelo Sr. Deputado António Arnaut.

O Sr. Presidente: — Simplesmente, a Mesa não pode ter esse entendimento, porquanto se encontra aqui expresso «passe à apreciação na generalidade do Regimento», e não diz mais nada.

Em que é que ficamos?

Eu estou disposto, acessível e permeável a qualquer sugestão. Dada a interpretação que aqui se fez, se a Câmara não tem nada a opor, ficaríamos por aí. Agora, eu peço aos Srs. Deputados o favor de, nas propostas subsequentes que mandarem para a Mesa, serem precisos, para evitar exactamente estas variadas interpretações sobre um assunto que está muito claro nesta proposta.

Sr. Lucas Pires, faça favor.

O Sr. Lucas Pires (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta aprovada lançou esta Assembleia numas grandes perplexidades, e isso é de facto a melhor prova da razoabilidade do voto do CDS e do PCP. De resto, eu não queria deixar de ressalvar o complexo centriza aqui há pouco exibido pelo Sr. Deputado Arnaut e já outro dia exibido por um Deputado do PPD, o que significa, talvez, a expropriação indevida de um conceito de que o meu partido se tem feito arauto. (*Risos.*)

Em todo o caso, para além de referenciar esse complexo centriza de que evidentemente o Deputado Arnaut se fez arauto ao associar a votação do PCP e do CDS, eu queria dizer o seguinte, quanto à proposta do Deputado Jorge Miranda:

O Deputado Jorge Miranda disse aqui que íamos discutir os relatórios. Isto é inteiramente inédito e original em técnica parlamentar, porque é evidente que nós não estamos aqui para discutir princípios, estamos aqui para discutir normas.

O único geral que é susceptível de discussão numa Assembleia deste género é o geral corporizado, particularizado em normas, é o geral útil, o geral normativo, não é o geral sobre princípios indefinidos.

Quanto à proposta do Partido Socialista de discutir na generalidade toda a matéria distribuída, oponho-me também a ela, porque é evidente que essa matéria não tem o mínimo de unidade que justifique uma discussão na generalidade.

A generalidade supõe, portanto, um conjunto, uma noção de globalidade, de unidade sistemática, de unidade lógica, que esta matéria distribuída não tem.

Quando muito, e é essa a proposta que eu faço, teria sentido discutir na generalidade o título I, sobre o estatuto dos Deputados e dos grupos parlamentares, mas nunca toda a matéria distribuída.

Portanto, a minha proposta é no sentido de que a discussão que se vai iniciar na generalidade se circunscreva à discussão do título I «Deputados e grupos parlamentares».

Suponho que não é possível outro andamento para os trabalhos.

O Sr. Presidente: — Temos aqui, quanto ao problema em causa, uma proposta aprovada interpretada por cada um de sua maneira, e agora uma nova proposta interpretativa da própria proposta que acabou de ser aprovada. (*Risos.*)

É claro que a Mesa é muito sensível, como não podia deixar de ser, à variabilidade das opiniões, mas

acho que é altura de terminarmos com isto, porque me parece que o assunto está suficientemente esclarecido e, peço desculpa se porventura não estou a interpretar bem o pensamento do proponente, talvez seja uma discussão na generalidade da parte que se encontra já distribuída.

É esse o pensamento, Sr. Deputado Jorge Miranda? V. Ex.^a dirá, se fizer o favor.

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Lucas Pires, na reunião plenária de 8 de Julho, fez uma declaração de voto em que diz assim:

É portanto a declaração de voto do CDS. O CDS aprova na generalidade o texto já apresentado.

Risos.

Perante isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, dispenso-me de mais comentários.

O Sr. Manuel da Costa (PS): — Deve ser do complexo centrista!...

O Sr. Presidente: — Vamos, então, considerar... Pediram um esclarecimento?

O Dr. Arnaut, que é uma pessoa que conhece o Regimento como ninguém, há-de ser o primeiro a compreender que estamos a violá-lo de segundo a segundo.

Mas tenha a bondade, em todo o caso, de pedir o esclarecimento.

O Sr. António Arnaut (PS): — Eu prescindo então do pedido de esclarecimento. Era só para perguntar ao Sr. Deputado Lucas Pires o que é que ele entende por «complexo centrista», visto que se eu não lhe prestasse esse esclarecimento ele podia pensar que eu admitia que o partido dele é um partido do centro. Mas, já que V. Ex.^a fez apelo à brevidade dos trabalhos, eu dispenso-me de pedir o esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Bom, o melhor teria sido não ter usado da palavra e a questão teria sido muito mais simples.

Risos.

O Sr. Deputado Acácio Barreiros, tenha a bondade. É o último Deputado inscrito sobre este problema e por isso vamos passar à discussão na generalidade, considerando simplesmente a parte do Regimento que se encontra distribuída.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros. Seja breve, se possível.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sim, serei breve. Era só para dizer que de facto já podíamos ter aprovado mais partes do Regimento se não se tivesse lançado a confusão com a proposta que foi aprovada.

A Sr.^a Maria Emilia de Melo (PS): — Este é que sabe!

O Orador: — A discussão na generalidade do Regimento só pode ser feita na sua globalidade.

Quero recordar ao Sr. Deputado Jorge Miranda que na Comissão do Regimento foi visto que aquele relatório se referia apenas a uma parte e que se iria justificar porque é que só se apresentava uma parte e não um relatório definitivo.

Já que tem o *Diário* das sessões à frente, pode ler que a UDP declarou que esse relatório era incompleto e que outros partidos, além da UDP, declararam que reservavam declarações de voto para a apresentação global do relatório da Comissão.

É evidente que uma comissão de Regimento não pode aprovar o relatório sobre a globalidade de uma proposta de Regimento se ainda não tiver concluído essa proposta — a não ser que esteja a fazer relatórios no escuro.

Portanto, no entender da UDP, o tempo que aqui perdemos já devia ser suficiente para que aqueles que propuseram a alteração da ordem de trabalhos voltassem à ordem de trabalhos anterior.

A dificuldade que os Deputados têm de saber o que é que estão a discutir é ocasionada por ter sido precipitada a mudança da ordem de trabalhos e estarem preparados, isso sim, para intervir sobre a ordem de trabalhos que estava fixada.

É que o Regimento não é só uma questão de garantias dos direitos dos Deputados. Essas já foram esmagadas pela votação dos partidos maioritários.

O Regimento também é uma síntese da experiência de funcionamento da Assembleia. Como foi infringido, o que está a acontecer é que a Assembleia está a funcionar mal, ou, melhor, não está a funcionar. E portanto estamos aqui parados, quando já podíamos estar a aprovar parte do Regimento e a adiantar trabalho.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Considero encerrada a discussão deste ponto, com o reconhecimento expresso de que a Mesa foi de uma larga condescendência, permitindo, como permitiu, uma discussão que, salvo o devido respeito, me pareceu completamente fora das regras.

Estão, pois, em discussão na generalidade os textos distribuídos.

As pessoas que desejam inscrever-se façam favor.

Pausa.

O Sr. Deputado Lucas Pires, tenha a bondade.

O Sr. Lucas Pires (CDS): — Em primeiro lugar, penso que o Sr. Presidente me autorizará a pôr a claro dois reparos de que fui objecto.

Quanto ao complexo centrista, queria referir-me ao seguinte — é um pedido de esclarecimento e, portanto, eu esclareço: o PCP e o CDS foram ...

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado desculpará, mas o Sr. Deputado António Arnaut acabou de dizer que não pedia esclarecimento nenhum. Mas, em todo o caso, já que o Sr. Deputado se levantou, faça favor.

Risos.

O Orador: — Nesse caso, o Sr. Deputado Arnaut não merece um esclarecimento e eu não dou o esclarecimento.

Manifestações de desagrado de alguns Deputados do PS.

Uma voz do PS: — Já chegámos aí?!

O Sr. Presidente: — Estamos na discussão na generalidade do Regimento, na parte que foi distribuída. V. Ex.^a tem a palavra só sobre esse ponto.

O Orador: — Sobre esse ponto e em relação ao estatuto dos Deputados, havia algumas observações gerais que eu desejava fazer e que são as seguintes:

Em primeiro lugar, o CDS propôs um tipo de sistematização do Regimento que é diferente do que foi aprovado. A sistematização do Regimento que o CDS propunha acompanhava a vida da Assembleia, partindo não do estatuto dos Deputados mas sim da primeira reunião e, portanto, das técnicas de convocação e de reunião.

Tenho, aliás, alguns reparos de ordem genérica a formular a esta concepção do estatuto dos Deputados, porque entendo o seguinte: é que um estatuto dos Deputados não é uma coisa que diga respeito, exclusivamente, ao foro parlamentar e à vida intraparlamentar. Tem conexões mais vastas que as do Parlamento. Diz respeito ao posicionamento do Deputado perante toda a vida política no seu conjunto e mesmo perante toda a vida social e não apenas o posicionamento do Deputado dentro da Assembleia.

Por outro lado, parece-me estranho que, tratando-se de um estatuto dos Deputados, nenhuma norma diga que os Deputados são livres e dependem apenas da respectiva consciência.

Este é um outro risco desta ideia de estatuto dos Deputados, porque a esta ideia pode estar subjacente a ideia de que os Deputados estão obrigados ao respeito de um certo estatuto e, mesmo, que a Assembleia dispõe sobre eles de certos direitos, ideia que, aliás, transpira em certas normas.

Eram estas as observações gerais que eu queria fazer.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado Arnaut.

O Sr. António Arnaut (PS): — É para interrogar a Mesa, Sr. Presidente.

Se V. Ex.^a me permite, gostaria de ser esclarecido sobre o seguinte: uma vez que o artigo 77.º do Regimento provisório diz que a discussão na generalidade se pode fazer sobre duas matérias, ou seja sobre os princípios gerais e o sistema de cada projecto ou sobre parte de projecto correspondente a um título, e porque se me afigura que não podemos, manifestamente, discutir na generalidade todo o projecto em globo porque esse projecto não existe, permitia-me perguntar a V. Ex.^a se a discussão que se vai iniciar na generalidade incide apenas sobre o título I da Comissão.

E queria apenas acrescentar, Sr. Presidente, que não ouvi a deslegânciia cometida pelo Sr. Deputado Lucas Pires.

Uma voz do PS: — E fez muito bem!

O Sr. Presidente: — Que artigo é que o Sr. Deputado invocou?

O Sr. António Arnaut (PS): — Artigo 77.º, n.º 2.

O Sr. Presidente: — O artigo 77.º, n.º 1, diz: «A discussão compreende dois debates, um na generalidade e outro na especialidade.»

Ora, se compreende dois debates, um na generalidade e outro na especialidade, naturalmente devemos começar pela generalidade. E vamos começar por este.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente, eu citei o n.º 2 do artigo 77.º ...

O Sr. Presidente: — Esse n.º 2 diz: «A discussão na generalidade versa sobre os princípios e o sistema de cada projecto ou parte de projecto correspondente a um título ou capítulo ...» Têm, portanto, inteira liberdade os Srs. Deputados de poderem dentro deste n.º 2, segundo a minha opinião, tomar a posição que entenderem quanto a estes dois pontos: o sistema de cada projecto ou parte de projecto correspondente a um título ou capítulo. Suponho que é suficientemente clara a disposição.

O Sr. José Luís Nunes: dirá, porque o vejo a pedir a palavra.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Por uma questão de sistematização eu propunha a V. Ex.^a e aos meus ilustres colegas que a discussão na generalidade fosse feita desde a secção I — Mandato até à secção III — Poderes, do capítulo I.

A discussão na generalidade é sempre muito importante, mas muitas vezes, por expansão da matéria, nós arriscamo-nos a cair numa série de lugares comuns que depois são especificados na discussão na especialidade com a necessária ou inevitável perda de tempo. De modo que eu propunha que fossem, pura e simplesmente, postos à discussão na generalidade, como permite o n.º 2 do artigo 77.º do Regimento, os artigos 1.º a 18.º, exclusive, e que depois fôssemos discutir os artigos subsequentes.

Desejava fazer uma declaração em nome dos membros do Partido Socialista na Comissão e do nosso grupo parlamentar que é a seguinte: «É que, considerando aquilo que disse há pouco acerca das discussões na generalidade, e a não ser que se levantem aqui questões que nos obriguem a mudar a nossa posição, nós, pura e simplesmente, abster-nos-emos de debates neste assunto e reservaremos os nossos argumentos para a discussão na especialidade.»

O Sr. Presidente: — Temos, portanto, nova sugestão, se quiserem, proposta, se lhe quiserem chamar também, sugerindo que a discussão na generalidade se limite aos artigos 1.º a 18.º, exclusive.

Há alguma objecção?

Pausa.

É para interpelar a Mesa, Sr. Deputado Acácio Barreiros? Tenha a bondade.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Queria ser esclarecido, pois neste momento estou com muitas dúvidas acerca disto. É se, quando a Comissão de Regimento, como é sua obrigação, apresentar a proposta do Regimento total e, portanto, os Srs. Deputados tiverem acesso a todos os títulos e às implicações de uns títulos nos outros, é coarctada aos Deputados a possibilidade de discutir todo o Regimento na generalidade e consequentemente as partes que estão agora aqui a ser propostas para discussão.

O Sr. Presidente: — A Mesa também se dá ao «luxo» de ter uma opinião e dirá que este sistema está muito confuso; é um bocadinho difícil à Mesa disciplinar como desejaria esta discussão. A observação do Sr. Deputado parece-me, de certo modo, pertinente, porque acabaremos por discutir do artigo 1.º ao 17.º e quando chegarmos ao 19.º passaremos a discutir outra vez do 1.º ao 17.º e voltaremos ao princípio. Andaremos, assim, a discutir generalidades sobre generalidades até chegarmos à especificidade.

Fica assente, se a Assembleia não discordar, que vamos entrar na discussão na generalidade da matéria inserta nos artigos 1.º a 17.º do projecto da Comissão.

Alguém rejeita esta sugestão da Mesa?

Submetida à votação, foi aprovada, com 1 voto contra (UDP).

O Sr. Presidente: — Estão abertas as inscrições para a discussão na generalidade desses artigos.

Ninguém pede a palavra?

Então ponho-os à votação na generalidade.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma declaração de voto, o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — É claro que a UDP votou a favor da generalidade deste capítulo, mas chamo a atenção para um dos problemas que é dos mais sérios neste Regimento, o dos direitos dos Deputados, para os Srs. Deputados se precaverem contra o poderio dos grupos parlamentares, que vem no capítulo seguinte.

Há, por conseguinte, o perigo de os grupos parlamentares acabarem por ter um tal poder que a individualidade dos Deputados fique absolutamente comprometida nesta Assembleia.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Isto não é uma declaração de voto.

O Orador: — Pensamos, e embora não tenhamos nenhuma objecção a opor a isto, que vai haver o que se chama uma votação no escuro, sem se saber o que vai acontecer. A votação deste ponto vai, pois, estar, no todo, dependente do ponto seguinte.

O Sr. Presidente: — Vamos entrar na discussão na especificidade.

Vai ler-se o artigo 1.º

Foi lido. É o seguinte:

TÍTULO I

Deputados e grupos parlamentares

CAPÍTULO I

Deputados

SECÇÃO I

Mandato

ARTIGO 1.º

(Natureza e âmbito do mandato)

Os Deputados representam todo o País, e não os círculos por que são eleitos.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Ninguém pede a palavra? Então vamos votar o artigo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o artigo 2.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 2.º

(Duração)

O mandato inicia-se com a publicação da acta do apuramento geral da eleição e cessa com a publicação dos resultados das eleições imediatamente subsequentes ou com o termo da legislatura, se este for posterior, sem prejuízo da cessação individual do mandato previsto nos n.ºs 7 e 8.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente: É só para chamar a atenção para uma gralha na redacção. Onde se lê: «n.ºs 7 e 8», deve ler-se: «artigos 7.º e 8.º».

O Sr. Presidente: — Vamos emendar.

Está encerrado o debate neste ponto.

Vamos votar o artigo 2.º, com a correcção feita.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos ler o artigo 3.º

ARTIGO 3.º

(Verificação de poderes)

1. Os poderes dos Deputados são verificados pela Assembleia da República, precedendo parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

2. A verificação dos poderes consiste na apreciação da regularidade formal dos mandatos e na apreciação da ilegibilidade dos Deputados cujos mandatos sejam impugnados por facto que não tenha sido objecto de decisão judicial com trânsito em julgado.

3. O direito de impugnação cabe a qualquer Deputado e é exercido até à apresentação do relatório da Comissão de Regimento e Mandatos.

4. O Deputado cujo mandato seja impugnado tem o direito de defesa perante a Comissão e perante o Plenário e mantém-se no exercício das suas funções até deliberação definitiva deste, por escrutínio secreto.

5. O prazo para instrução, no caso de ter havido impugnação, não poderá exceder trinta dias, improrrogáveis.

O Sr. Presidente: — Pode ser discutido na sua globalidade?

A Mesa pergunta à Assembleia, e o seu silêncio poderá corresponder à aceitação, se pode pôr este artigo globalmente à discussão.

Há alguma oposição?

Como não há oposição, vamos discuti-lo globalmente e tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A UDP está em desacordo com o ponto 3 do artigo 3.º e propõe uma alteração, que não temos, evidentemente, aqui redigida. Seria assim: «O direito de impugnação cabe a qualquer Deputado e é exercido até à votação do relatório da Comissão do Regimento e Mandatos no Plenário.»

Segundo o artigo proposto pela Comissão, o que iria acontecer? A Comissão de Mandatos faria a verificação formal dos poderes, poderia ter determinada opinião sobre um caso de impugnação que apresentaria no seu relatório e já não seria possível a qualquer Deputado pôr em causa, em Plenário, o mandato de outro Deputado.

Além disso, poderia, perante os próprios elementos — isto é falar um bocado em abstracto — apresentados pela Comissão de Regimento e Mandatos, um Deputado estar em desacordo com isso e, não lhe tendo sido possível apresentar à Comissão de Regimento determinados elementos e provas sobre um Deputado, trazê-los ele ao Plenário. Portanto, como nós defendemos, mais à frente, no outro artigo que há-de surgir sobre a cessação de mandatos, que a discussão e o julgamento de casos de Deputados cujo mandato seja posto em causa devem ser feitos neste Plenário, nós entendemos que esta redacção infringe esse princípio e, portanto, propomos a alteração até à votação do relatório da Comissão de Regimento e Mandatos no Plenário.

O Sr. Presidente: — Poderá fazer chegar à Mesa essa proposta de alteração, por escrito, por favor.

Sr. Deputado José Luís Nunes, tem a palavra.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu pedia ao Sr. Deputado Acácio Barreiros que suspendesse talvez o envio da sua proposta, pois nós vamos dar o nosso apoio, com uma pequena modificação. Diz-se aqui «até à apresentação». O Sr. Deputado propõe «até à votação». Afigura-se-nos serem duas formulações incorrectas. O que se deverá dizer é «até ao encerramento da discussão», porque o relatório é feito, é posto à discussão, é encerrada a discussão e segue-se a votação. Se fosse «até à votação» entrariamos pura e simplesmente na

anarquia processual. Portanto, eu proporia que a expressão «até à apresentação» fosse substituída pela expressão «até ao encerramento da discussão».

Creio até que a intervenção do Sr. Deputado da UDP foi muito útil, porque permitiu redigir este n.º 3 do artigo 3.º de acordo com o espírito que presidiu à formulação da lei e ao debate feito na Comissão de Regimento. Se o Sr. Deputado Acácio Barreiros quiser aceitar a correcção da sua proposta nesta base, nós dar-lhe-íamos o nosso apoio. Se não, faremos nós uma redacção com o mesmo sentido.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Acácio Barreiros poderá esclarecer este ponto, por favor? Está efectivamente de acordo em fazer a alteração sugerida?

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Nós estamos de acordo com essa proposta.

O Sr. Presidente: — Então tenha a bondade de fazer chegar à Mesa a sua proposta, já redigida segundo este esclarecimento. Isto é quanto a que número, Sr. Deputado?

O Sr. Acácio Barreiros: — N.º 3.

O Sr. Presidente: — Então temos de fazer a votação por números, porque há alterações que têm de ser apreciadas no momento próprio.

Se estivessem de acordo, pedia à Sr.ª Secretária o favor de ler de novo o n.º 1 do artigo 3.º

Foi lido novamente.

O Sr. Presidente: — Está em votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao n.º 2, que vai ser lido de novo.

Foi lido.

O Sr. Presidente: — Vai votar-se.

Submetido à votação, foi aprovado, com 1 abstenção (UDP).

O Sr. Presidente: — Quanto ao n.º 3...

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente: Parece que todos os restantes grupos parlamentares concordam com esta redacção, ou seja substituir a expressão «até à apresentação» por «até ao encerramento da discussão». Portanto, não seria talvez necessário estar aqui a esboçar uma proposta e a Mesa encarregar-se-ia, de acordo com a sua proficiência, de resolver este problema.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado pelo piropo! Risos.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Não é piropo, é a verdade.

O Sr. Presidente: — A verdade é que eu quero a proposta na Mesa, que é para as coisas correrem como devem correr. Faça o favor de fazer chegar à Mesa a proposta, Sr. Deputado.

Pausa.

A proposta é sobre o n.º 3 do artigo 3.º e vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Proposta
ARTIGO 3.º

3. Substituir a expressão «até à apresentação» pela expressão «até ao encerramento da discussão».

Pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, *José Luís Nunes*.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

O Sr. Deputado Costa Andrade tenha a bondade.

O Sr. Costa Andrade (PPD): — Era só para, brevemente, dar a posição do nosso partido no sentido da concordância com essa proposta. Entendemos-la, efectivamente, tecnicamente mais perfeita, e entendemos que em nada colide com os direitos fundamentais do Deputado a uma justa e equitativa defesa. Por isso damos o nosso acordo.

O Sr. Presidente: — Mais alguém deseja usar da palavra sobre este ponto?

O Sr. Deputado Acácio Barreiros tenha a bondade.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Para que a proposta não fique equívoca, propomos que seja: «até final da discussão em Plenário do relatório da Comissão de Regimento e Mandatos».

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado António Arnaut tenha a bondade.

O Sr. António Arnaut (PS): — É só para dizer que a nossa proposta é: «até ao encerramento da discussão».

É evidente que o encerramento significa o final da discussão. Não há, portanto, nenhum equívoco, salvo para o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Acácio Barreiros está esclarecido?

Mantém o seu ponto de vista?

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Eu acrescentava aí: «encerramento da discussão em Plenário».

O Sr. Presidente: — Os senhores querem pôr aí um «em Plenário»?

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que aqui se diz é o seguinte: «até ao encerramento da discussão do relatório da Comissão de Regimento e Mandatos».

O relatório da Comissão de Regimento e Mandatos só existe quando a Comissão o formula e apresenta. Se ficasse «até ao final da discussão em Plenário» é que, pura e simplesmente, poderia, dentro de uma especiosíssima interpretação, a coisa ficar ambígua, embora nós não fôssemos para aí, porque se diria o seguinte: há duas coisas, o final da discussão e o encerramento. O final é quando as pessoas deixam de estar inscritas. O encerramento é quando o Presidente, pura e simplesmente, põe à votação.

Portanto, pode haver um hiato entre o final e o encerramento.

São estes tipos de raciocínios de um grandessíssimo juridismo que muitas vezes levam os juristas a serem verbalmente punidos por quem os não conhece, ou por quem os conhece demasiado. E o Sr. Deputado Acácio Barreiros está a fazê-lo, creio que sem razão.

O Sr. Presidente: — Continua em discussão este ponto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: Eu confesso que não fiquei esclarecido sobre o sentido desta proposta. Concretamente pretendia ter resposta a esta questão: apresentado o relatório da Comissão e estando ele em discussão, se pode ou não haver impugnação.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Evidentemente!

O Orador: — A resposta é sim? Então estou esclarecido.

O Sr. Presidente: — Vamos, pois, pôr à votação o n.º 3, com a substituição da expressão «até à apresentação» pela expressão «até ao encerramento da discussão».

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos agora ao n.º 4, sobre o qual não há propostas de alteração. Vamos ler o texto da Comissão.

Foi lido de novo.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Acácio Barreiros tem a palavra.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Nós opomos-nos ao «por escrutínio secreto» e achamos que a votação deve ser feita por sentados e levantados.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — O Sr. Deputado Acácio Barreiros acaba de formular uma proposta de eliminação, suponho eu, da expressão «por escrutínio secreto», que julgo deve ter prioridade. Portanto, o que vamos votar é a proposta de eliminação do Sr. Deputado Acácio Barreiros, não é verdade, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Não cheguei a perceber se era uma proposta ou se era simplesmente um comentário, mas se efectivamente deve ser considerada como proposta, vamos então votar, com prioridade, essa última parte, visto que a Câmara deve já estar esclarecida quanto à alteração ou aditamento do Sr. Deputado Acácio Barreiros.

Submetida à votação, a proposta do Sr. Deputado Acácio Barreiros foi rejeitada, com um voto a favor (UDP).

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação agora do n.º 4 do texto da Comissão.

Submetido à votação, foi aprovado, com uma abstenção (UDP).

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o n.º 5 do texto da Comissão.

Foi lido de novo.

O Sr. Presidente: — Não há nenhuma proposta? Está em discussão.

Como ninguém pede a palavra, vamos votá-lo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o artigo 4.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 4.º

(Suspensão do mandato)

Determinam a suspensão do mandato:

- a) O deferimento do requerimento de substituição temporária por motivo relevante;
- b) O procedimento criminal nos termos do n.º 2 do artigo 11.º;
- c) A nomeação para funções de membro do Governo, da Comissão Constitucional, da Comissão Consultiva para as Regiões Autónomas e de governo regional e para os cargos de Provedor de Justiça, de Ministro da República e de governador civil do distrito por cujo círculo tenham sido eleitos ou para outras que a lei determinar;
- d) A substituição interina do Presidente da República pelo Presidente da Assembleia da República, nos termos do artigo 135.º da Constituição.

A Sr.ª Secretária (Amélia de Azevedo): — Há uma proposta do PCP, assinada pelo Sr. Deputado Vital Moreira, relativa à alínea c). É a seguinte:

Proposta de emenda

ARTIGO 4.º

- c) As nomeações para funções de (...) governador civil ou para outras que a lei determinar.

Pelo Grupo Parlamentar do PCP, *Vital Moreira*.

O Sr. Presidente: — Portanto, vamos primeiro às alíneas a) e b). Estão em discussão.

Pausa.

Vamos votar, globalmente, as duas alíneas.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos agora voltar a ler a proposta de alteração do Sr. Deputado Vital Moreira.

Foi lida de novo.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Vital Moreira vai esclarecer a proposta, se fizer o favor.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — É uma proposta de emenda, que consiste em retirar a expressão: «do distrito por cujo círculo tenham sido eleitos». Portanto, é para determinar a suspensão de mandato dos Deputados, independentemente de o distrito para o qual são nomeados como governadores civis ser o correspondente ao círculo pelo qual foram eleitos. A proposta da Comissão só determina a suspensão do mandato se eles forem nomeados para o distrito correspondente ao círculo pelo qual foram eleitos. A proposta de emenda por mim subscrita visa determinar a suspensão do mandato do Deputado que for nomeado governador civil, independentemente do distrito para o qual seja nomeado.

A justificação é muito simples: entendemos que a nomeação de Deputados para governadores civis, como representantes políticos que são do Governo nos distritos, independentemente do facto de esses distritos corresponderem ou não aos círculos por que foram eleitos, deve determinar, por identidade de razão, a suspensão do respectivo mandato de Deputado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Arnaut, para um pedido de esclarecimento.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente: Para que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista possa ponderar o problema, desejaria que o Sr. Deputado Vital Moreira me esclarecesse do seguinte:

Tendo em conta o princípio da não retroactividade da lei, eu desejaría saber, no caso de a sua proposta ser aprovada, se ela se aplicava aos actuais Deputados que porventura sejam — e suponho que há — governadores civis.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.ª a palavra para esclarecer, se assim o entender.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — O pedido de esclarecimento do Deputado António Arnaut leva-me, por outro lado, a chamar a atenção da Assembleia para o seguinte: a maior parte das matérias deste artigo 4.º que estamos aqui a regular em sede de Regimento não têm eficácia a não ser que venha, supervenientemente, uma lei a cobrir este artigo. Na realidade, isto são matérias que até agora não têm suporte legal suficiente e sempre será necessária uma lei para dar eficácia jurídica a estas normas que aqui estamos a votar.

Os problemas que o Deputado António Arnaut põe, a mim não me tinham ocorrido. Mas creio que se devem pôr em termos de aplicação ou não aplicação retroactiva dessa lei que temos de vir a votar para dar cobertura jurídica a este artigo do Regimento.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Luís Nunes, tenha a bondade.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sobretudo depois do esclarecimento do Sr. Deputado Vital Moreira, nós vamos votar contra a sua proposta. E vamos votar contra por vários motivos.

Em primeiro lugar, porque a questão da aplicação retroactiva poderia ter influência num prazo muito curto. A partir do momento em que seja formado novo Governo, os governadores civis deverão ou terão que ser, pelo menos, confirmados pelo novo Governo. Assim isso teria a seguinte consequência: é que essa questão da aplicação retroactiva, *apertis verbis*, seria exactamente entre o período da aprovação pela Assembleia do normativo e o período da confirmação desses governadores civis.

Em segundo lugar, importa sublinhar o seguinte: é que a eficácia destas normas pura e simplesmente para o exterior pode estar dependente de uma fixação ou da sua legal inserção em decreto ou decreto-lei, mas para o interior ela é imediata e permanente.

Em último lugar, vamos pôr um caso concreto. Como sabem, no PS existe um governador civil do Porto que é Deputado pelo distrito de Aveiro, o nosso camarada Mário Cal Brandão. A aprovação deste normativo faria com que o nosso camarada Mário Cal Brandão tivesse que escolher pura e simplesmente entre o exercício das suas funções de governador civil do Porto e o exercício do seu mandato de Deputado, que ficaria suspenso. Nós entendemos, muito clara e abertamente, que não existem nenhuma razões para que o cidadão que é governador civil por um distrito diferente daquele por que é eleito não possa manter correlativamente o seu mandato de Deputado. E entendemos que não existem nenhuma razões, porque, sendo a competência dos governadores civis uma competência meramente distrital, não existe conflito de mandatos entre ambos. Nesta base, nós vamos dar o nosso acolhimento à proposta da Comissão, votando-a na sua integralidade.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Miranda, tenha a bondade.

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A questão que estamos a discutir vai ser objecto da seguinte resposta do PPD: vamos votar a favor do texto da Comissão e contra a proposta apresentada pelo PCP.

Entendemos que não há razões de fundo para que outra seja a solução adoptada. De resto, a prática da Assembleia Constituinte mostrou que era perfeitamente compatível o ser-se governador civil de um distrito e ser-se Deputado por outro distrito. Nestes termos, nós não votaremos a favor da proposta do PCP.

Eu aproveitaria a oportunidade, Sr. Presidente, para sugerir uma melhoria de redacção nesta alínea c), para a hipótese de ela vir a ser aprovada. Onde se diz: «... e de governador civil do distrito por cujo círculo tenham sido eleitos», deve dizer-se — porque isso é que é português correcto — «... e de governador civil do distrito por cujo círculo o Deputado tenha sido eleito». É evidente que assim é que fica em bom português.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desejava formular ao Partido Socia-

lista algumas questões que não são vinculativas do voto do grupo parlamentar do CDS, mas que talvez servissem para melhor esclarecimento desta matéria.

A primeira pergunta que desejaría formular é a seguinte: o artigo 1.º do Regimento, reproduzindo, aliás, um preceito constitucional, afirma que os Deputados representam todo o país e não os círculos por onde são eleitos. Do ponto de vista da forma, a alínea c) do artigo 4.º utiliza uma expressão que dá a entender precisamente o contrário: que há um efeito vinculativo pelo facto de o Deputado ter sido eleito por determinado círculo. Era a pergunta que queria formular a seguir: pensa o grupo parlamentar do Partido Socialista que há ou não contradição de fundo entre a redacção da alínea c) do artigo 4.º e o artigo 1.º já aprovado?

Segunda questão: o governador civil é na lei actual um representante do Governo. Parece ao Partido Socialista bem, ou mal, que um representante do Governo seja simultaneamente membro da Assembleia? E isso parece-lhe consentâneo com a separação de poderes?

Eram estas duas perguntas que queria formular, sublinhando, no entanto, que temos sérias dificuldades neste momento em perspectivar uma solução para este problema, na medida em que há um caso particular em questão e nós não gostaríamos de modo algum que a existência desse caso pudesse dificultar a melhor solução deste problema.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Arnaut, tenha a bondade.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente: O Partido Socialista responde com todo o prazer às dúvidas levantadas pelo Sr. Deputado Amaro da Costa.

Na verdade, não há contradição entre o que o Sr. Deputado disse e o que está proposto no texto da Comissão a que o Partido Socialista dá o seu apoio.

O Sr. Deputado formulou duas perguntas: a primeira sobre a conciliação entre o expresso no artigo 1.º, que refere que os Deputados representam todo o País, e o conteúdo da alínea c) do artigo 4.º, segundo o qual o governador civil representa ou exerce a sua jurisdição num distrito e, portanto, também como Deputado representa esse distrito.

Simplesmente, não há, em nosso entender, qualquer contradição, visto que, embora como Deputado represente todo o País, não há colisão de interesses, nem há colisão de mandatos, porque como governador civil ele exerce a sua jurisdição apenas no círculo ou na área territorial do distrito. Esta resposta esclarece também a segunda pergunta, ou a segunda objecção, do Sr. Deputado Amaro da Costa, quando diz que a circunstância de o governador civil que seja também Deputado exercer, como por assim dizer, dois mandatos, um o de governador civil e outro o de Deputado, implica uma quebra ao princípio que nós defendemos da separação de poderes. Mas não há realmente essa quebra, em nosso entender, porque os poderes que o governador civil exerce na área territorial que lhe está adstrita são completamente diferentes dos poderes que exerce como Deputado. E assim se verifica que não há, na verdade, ofensa ao princípio da separação de poderes.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao fazer esta proposta, eu não tinha, de modo algum, em conta o caso particular que aqui foi trazido à colação. Entretanto, não quero deixar de apreciar a correcção, a justeza dos argumentos que aqui foram aduzidos contra a minha proposta.

Na realidade, se nos lembrarmos que muito correcamente se considera que aquele que for nomeado membro do Governo terá o seu mandato suspenso — e o mesmo acontece com aquele que for nomeado membro da Comissão Constitucional, da Comissão Consultiva para as Regiões Autónomas, do Governo Regional ou Ministro da República para as regiões autónomas —, por uma identidade de razões deveria aplicar-se também aos governadores civis.

Se pensarmos ainda, em segundo lugar, que os funcionários públicos, que não são delegados políticos do Governo, estão impedidos constitucionalmente de acumular o exercício do cargo de Deputado com o exercício do seu cargo de funcionários públicos; se pensarmos que na prática é difícil imaginar a compatibilidade entre o exercício da função, exigente, do Deputado e da função, que creio não ser menos exigente, de governador civil; se pensarmos, finalmente, que não se trata de fazer perder o mandato, como aqui possa ter ocorrido, mas sim, e apenas, de suspender o mandato daquele Deputado que for nomeado governador civil, eu creio que estas razões, a nosso ver, são mais que suficientes para justificar a correcção da solução que ora propomos. E cremos que os argumentos aduzidos em contrário, por relevantes que sejam, não têm a força suficiente para se opor a estes, nomeadamente quando esses argumentos assentam em trazer à discussão casos concretos que, creio, deviam estar fora da discussão genérica que aqui devemos ter em conta.

O Sr. Presidente: — Mais alguém pediu a palavra? Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu acho que nós devíamos, na análise destas questões, fixar-nos em dois objectivos: no condicionalismo concreto e na tradição portuguesa sobre o problema.

A tradição portuguesa sobre o problema é, pura e simplesmente, a seguinte: não se obriga nenhum governador civil, como é óbvio, a acumular o seu mandato com o mandato de Deputado, nem sequer a ser candidato a Deputado. O que se deixa é à disponibilidade desse governador civil a possibilidade, de acordo com o condicionalismo concreto, de acumular ou não os dois mandatos. Ora, o que acontece é que esta solução, que não é uma solução impositiva nem vinculativa, permite-nos a todos nós adoptar as soluções mais concretas em relação a cada momento concreto. Isto aplica-se ao CDS, ao PPD, ao PS, ao PCP e à UDP também, ou seja, a todos os partidos que aqui estão representados.

Nós estamos numa fase difícil, embora estimulante, de transição para a democracia, de fortalecimento das instituições democráticas. Ora, nessa fase muitas vezes existem dificuldades de enquadramento e de qua-

dros. As pessoas fazem falta em muitos sítios ao mesmo tempo — as pessoas de qualidade, evidentemente.

De forma que esta alínea c) é uma disposição meramente dispositiva. Pode-se aceitar que um governador civil admita a acumulação do mandato, mas pode também aceitar-se que esse governador civil verifique, na prática, que é impossível acumular as duas coisas e admita a suspensão do mandato.

O Sr. Presidente: — Quem foi que pediu a palavra? Tenha a bondade.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como se dá a coincidência de serem 6 horas e como esta matéria tem um melindre evidente, eu sugeria ao Sr. Presidente que tomasse sob sua iniciativa a promoção do intervalo imediatamente.

O Sr. Presidente: — Já estava a pensar nisso, Sr. Deputado, mas gostaria que isso se fizesse depois da aprovação ou rejeição deste ponto, porque o ponto seguinte não é controvertido. Mas, enfim, não vejo inconveniente nenhum. Então, meus senhores, tenham paciência, serão só 20 minutos de intervalo.

Eram 18 horas.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Vamos fazer o ponto da situação.

Parece que estávamos na discussão da proposta de emenda apresentada pelo PCP. Continuamos, portanto, nessa discussão.

Tem V. Ex.^a a palavra, Sr. Deputado António Arnaut.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista aproveitou o intervalo pedido pelo CDS para debater o ponto em apreciação. E porque ele oferece alguma delicadeza e é susceptível de uma melhor análise, nós requeremos que a alínea c) e a proposta apresentada pelo PCP baixem à Comissão para nova apreciação, prosseguindo-se no debate com as disposições subsequentes.

O Sr. Presidente: — Qual a opinião do PCP quanto a este requerimento?

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: Quanto ao requerimento dirigido à Mesa, e portanto à Assembleia, quero dizer que os Deputados do PCP não se oporão a que baixe à Comissão o texto da Comissão juntamente com a nossa proposta.

O Sr. Presidente: — Há alguma oposição a que os dois textos baixem à Comissão?

Pausa.

Está aprovado.

Segue-se a alínea d) do texto da Comissão, que vai ser lida de novo.

Foi lida.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vai votar-se.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 5.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 5.º

(Substituição temporária por motivo relevante)

1. Os Deputados podem pedir ao Presidente da Assembleia, por motivo relevante, a sua substituição por período não superior a um ano e não mais que uma vez na mesma sessão legislativa.

2. O pedido não poderá ser renovado na sessão legislativa seguinte se o tempo de suspensão do mandato tiver ultrapassado seis meses.

3. Por motivo relevante entende-se:

- a) Doença grave prolongada;
- b) Actividade profissional inadiável;
- c) Exercício de funções específicas no respectivo partido.

4. O requerimento de substituição será apresentado através do presidente do grupo parlamentar a que pertencer o Deputado ou através do órgão competente do respectivo partido e acompanhado de declaração de anuência deste.

O Sr. Presidente: — Está em discussão, na globalidade, se ninguém se opõe.

Sr. Deputado Acácio Barreiros, tenha a bondade.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — A UDP quer chamar a atenção para a complicação da redacção do n.º 4. Os Srs. Deputados não têm possibilidade de ter todo o Regimento nas mãos, mas verão que hão-de aparecer muitos artigos e redacções extremamente complexas pela simples razão de se jogar com a questão de grupo parlamentar-partido, partido-grupo parlamentar, porque a Comissão foi sempre redigindo este Regimento considerando que a UDP não era um grupo parlamentar.

Na verdade diz o n.º 4: «O requerimento de substituição será apresentado através do presidente do grupo parlamentar a que pertence o Deputado ou através do órgão competente do respectivo partido ...»

Como com certeza não poderão os Srs. Deputados provocar divisões entre os grupos parlamentares e as direcções dos partidos, é evidente que bastaria dizer que o requerimento de substituição será apresentado através do órgão competente do respectivo partido e acompanhado da anuência do Deputado.

Portanto, a UDP propunha uma alteração nesse sentido, alertando, desde já, para a complicação destas redacções, devido a estar sempre enfermada esta questão do consenso de uma certa maioria na

Comissão de Regimento, à espera de que a UDP não fosse um grupo parlamentar.

O Sr. Presidente: — É uma proposta sobre o n.º 4, Sr. Deputado?

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — É, sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então faça o favor de a escrever.

Vamos continuar a discussão e depois iremos votar. Enquanto não chegarmos ao n.º 4, o Sr. Deputado fará o favor de fazer chegar à Mesa a sua proposta de alteração.

Continua a discussão.

Pausa.

Vamos votar, mas antes iremos ler de novo o artigo, número por número, já que apareceu esta proposta de alteração ao n.º 4.

Foi lido de novo.

O Sr. Presidente: — Vamos votá-lo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura do n.º 2.

Foi lido de novo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Passamos à leitura do n.º 3.

Foi lido de novo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar a ler, agora, a proposta da UDP referente ao n.º 4 deste artigo 5.º

Foi lida. É a seguinte:

O requerimento de substituição será apresentado através do órgão competente do partido a que pertence o Deputado e acompanhado de declaração de anuência deste.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação desta proposta de alteração ao n.º 4.

Submetida à votação, foi rejeitada, com 1 voto a favor (UDP).

O Sr. Presidente: — Vamos ler, portanto, o n.º 4 deste artigo, segundo o texto da Comissão.

Foi lido de novo.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vamos votá-lo.

Submetido à votação, foi aprovado, com uma abstenção (UDP).

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o artigo 6.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 6.º

(Cessação da suspensão)

1. A suspensão do mandato cessa:

- a) No caso da alínea a) do artigo 4.º, pelo decurso do período de substituição ou pelo regresso antecipado do Deputado devidamente comunicado, através do presidente do grupo parlamentar ou do órgão competente do partido, ao Presidente da Assembleia;
- b) No caso da alínea b) do artigo 4.º, por decisão absolutória ou equivalente no processo;
- c) Nos casos das alíneas c) e d) do artigo 4.º, pela cessação das funções incompatíveis com as de Deputado.

2. O Deputado retoma o exercício do seu mandato, cessando automaticamente nessa data todos os poderes de quem o tenha substituído.

O Sr. Presidente: — Pode discutir-se globalmente e, portanto, está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Arnaut.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente: É só uma questão de redacção. Nós pensamos que ficaria mais correcto se, em vez de «alíneas a), etc., do artigo 4.º», se dissesse «alíneas a), etc., do n.º 3 do artigo 4.º», porque as alíneas referem-se realmente ao n.º 3 do artigo 4.º

O Sr. Presidente: — Estão de acordo com esta alteração?

Parece que o Sr. Deputado Jorge Miranda tem uma dúvida.

Façam o favor de se esclarecerem mutuamente.

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Salvo o devido respeito, a observação do Sr. Deputado Arnaut não tem razão de ser, estando certo o que vem no texto da Comissão.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado António Arnaut está conformado?

O Sr. António Arnaut (PS): — Foi de facto um equívoco da nossa parte, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, vamos proceder à votação do artigo 6.º, tal como vem no texto da Comissão.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do artigo 7.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 7.º

(Renúncia ao mandato)

1. Os Deputados podem renunciar ao mandato, mediante declaração escrita apresentada pessoalmente ao Presidente da Assembleia ou com assinatura notarialmente reconhecida.

2. Não será dado andamento ao pedido de renúncia sem prévia comunicação ao presidente do respectivo grupo parlamentar ou ao órgão competente do respectivo partido.

3. A renúncia torna-se efectiva desde a sua publicação no *Diário da Assembleia da República*.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com 1 abstenção (UDP).

O Sr. Presidente: — Há uma declaração de voto, parece, do Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Abstivemo-nos por causa do n.º 1, pelas razões já invocadas e que não estamos para voltar a levantar para não atrasar os trabalhos, e por causa do n.º 2 cuja necessidade não vemos.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o artigo 8.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 8.º

(Perda do mandato)

1. Perdem o mandato os Deputados que:

- a) Venham a ser feridos por alguma das incapacidades ou incompatibilidades previstas na Lei Eleitoral, mesmo por factos anteriores à eleição, não podendo, contudo, a Assembleia reappreciar factos que tenham sido objecto de decisão judicial com trânsito em julgado ou de deliberação anterior da própria Assembleia;
- b) Não tomem assento na Assembleia até à quinta reunião ou deixem de comparecer a quinze reuniões consecutivas do Plenário, salvo em caso de doença comprovada ou de missão externa ao serviço da Assembleia;
- c) Se inscrevam em partido diverso daquele pelo qual foram apresentados ao sufrágio;
- d) Sejam judicialmente condenados por participação em organizações de ideologia fascista.

2. A perda do mandato será declarada pela Mesa, precedendo parecer favorável da Comissão de Regimento e Mandatos, em face do conhecimento comprovado de qualquer dos factos enunciados no número anterior.

3. A decisão da Mesa será notificada ao interessado e publicada no *Diário da Assembleia da República*.

4. O Deputado posto em causa terá o direito de ser ouvido e de recorrer para o Plenário nos dez dias subsequentes, mantendo-se em funções até deliberação definitiva deste, por escrutínio secreto.

O Sr. Presidente: — Podemos discutir este artigo globalmente, se não houver oposição.

Pausa.

Está então em discussão.

Tenha a bondade, Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A UDP opõe-se ao n.º 2, pois este já tinha sido discutido na Comissão e tinha-se então encontrado, segundo proposta de alguns Deputados, uma solução mais viável.

Em primeiro lugar, quanto à acusação em relação a qualquer Deputado, nada pode impedir que seja feita aqui em público. Portanto, por este processo, caso a Comissão de Regimento e Mandatos acabe por considerar a acusação infundamentada ou a Mesa acabe por considerá-la improcedente, ficaria fechada a discussão aqui em público sobre essa questão.

A nós parece-nos mais correcto que, uma vez apresentada uma queixa à Comissão de Regimento e Mandatos, esta faça uma apreciação e a entregue ao Presidente da Mesa, que a apresentará ao Plenário.

Se o Presidente da Mesa entender que não deve apresentá-la ao Plenário, quer o Deputado visado quer o outro Deputado que faz a acusação podem recorrer para o Plenário. Além do mais, entendemos que estar a deixar à Mesa a responsabilidade de decidir das conclusões da Comissão de Regimento e Mandatos é extremamente incorrecto.

Finalmente, opomo-nos a que um processo desta gravidade — porque com certeza, quando as acusações forem feitas, serão forçosamente acusações de gravidade — se passe nos corredores desta Assembleia e não venha aqui para o Plenário, a fim de ser ouvido pelo povo.

A Sr.ª Maria Emilia de Melo (PS): — Pois claro!

O Orador: — Nesse sentido, embora seja difícil eu redigir uma proposta de alternativa neste momento, queríamo-lo propor que quer o Deputado que faz a acusação quer o Deputado visado possam recorrer da decisão da Mesa para o Plenário.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado tenha a bondade de redigir a sua proposta.

Entretanto vamos apreciar o corpo do n.º 1 e a alínea a), que vão ser lidos novamente.

Foram lidos de novo.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vamos votar.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à alínea b), que vai ser lida de novo.

Foi lida de novo.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.
Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Candal.

O Sr. Carlos Candal (PS): — É só para um pedido de esclarecimento.

Tal e qual como está redigida esta alínea, desde que o Deputado se tenha apresentado uma vez até à quinta reunião, poderia porventura dar-se o caso de vir cá de quinze em quinze sessões — isto é, faltar à 14.ª, vir à 15.ª, voltar a faltar a 14.ª seguinte, vir à 15.ª, etc. É claro que na prática não será muito fácil acontecer isto, porque existe a disciplina interna dos partidos. Em todo o caso, muito concretamente, queria perguntar se se trata de uma lacuna, ou se terá porventura havido razão para isto, na expectativa de que o decreto sobre vencimentos preveja multas para as faltas, a ponto de anular completamente o vencimento a partir de um determinado número de faltas.

O Sr. Presidente: — Queira a Comissão ter a bondade de esclarecer, se assim o entender.

Pausa.

Sr. Deputado, tenho muita pena, mas ninguém quer esclarecer.

Pausa.

Ah!, esclarece o Sr. Deputado Arnaut?

O Sr. António Arnaut (PS): — Eu tinha pedido ao Sr. Deputado Jorge Miranda, que é o relator da Comissão, e na ausência do presidente da mesma, o meu camarada Sottomayor Cardia, que desse o esclarecimento, mas, dada a sua revelia (*risos*) e para que o pedido de esclarecimento não fique sem resposta, eu tenho muito gosto em tentar esclarecer o meu camarada Carlos Candal.

A ideia da Comissão, segundo suponho, foi, por um lado, dar maior responsabilidade ao Deputado quanto à sua presença no Plenário; por outro, evitar vulgarizar-se o sistema de justificação de faltas, que, tenho de dizer com toda a clareza, foi usual na Assembleia Constituinte. Estes dois factores conjugados levaram a Comissão a ponderar o problema e deixar ao Deputado, e até indirectamente ao seu partido, que pode certamente exercer uma acção disciplinar sobre o Deputado relapso aos plenários, deixar, portanto, à sua consideração, à sua inteligência, ao seu espírito de sacrifício, à dignidade com que exerce o mandato, ao seu critério, a presença ou não ao Plenário.

Foram, segundo suponho, as ideias que presidiram à proposta da Comissão e vejo, pelo sinal que me faz, que o digno relator concorda com a minha opinião.

O Sr. Presidente: — Esclarecido, portanto.
Continua em discussão a alínea b).

Pausa.

Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida novamente a alínea *c*).

Foi lida de novo.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos ler novamente a alínea *d*).

Foi lida de novo.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Relativamente ao n.º 2, aguardamos a proposta da UDP. Entretanto, vai ler-se novamente o n.º 3.

Foi lido de novo.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos ler de novo o n.º 4.

Foi lido de novo.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Voltamos agora atrás, ao n.º 2, por causa da proposta do Sr. Deputado da UDP, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

N.º 2-a) A perda do mandato será declarada pelo Plenário após parecer da Comissão do Regimento e Mandatos;

b) No caso de o mandato de um Deputado não ter sido posto em Plenário, apresentado directamente à Comissão do Regimento, a Mesa poderá decidir não trazer a contestação do mandato a Plenário mediante parecer da Comissão e com acordo quer do Deputado que fez a acusação quer do Deputado visado.

A Sr.ª Secretária (Amélia de Azevedo): — Como a proposta vem manuscrita, não sei se a li correctamente. O Sr. Deputado da UDP faz favor de dizer se a li correctamente.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Leu.

Quanto à segunda alínea, passa-se o seguinte: eu já tinha dito isto na Comissão de Regimento: por vezes, um Deputado pode ter, em relação a outro Deputado, motivos de dúvida e preocupação sobre o passado desse Deputado. Para que não esteja a levantar esta questão no Plenário, pode levantá-la directamente à Comissão de Regimento e Mandatos. Na discussão e nas averiguações que a Comissão de Regimento e Mandatos terá que fazer, esta pode chegar à conclusão de que as dúvidas eram infundadas. Nesse caso, desde que o Deputado visado e o Deputado que faz a acusação, além da Comissão de Regimento e Mandatos, estejam de acordo, o Presidente pode não trazer o caso a Plenário. Isto porque o artigo tal, como se encontra redigido — «será declarada pela Mesa» —, consegue impedir que um Deputado levante a questão no Plenário. E aliás era incorrecto, em nosso entender, que um Deputado que tivesse provas de que outro Deputado tinha ligações com o regime fascista, organizações fascistas ou actividades fascistas não o levantasse neste Plenário. Não pode ser proibido de fazer isso. Portanto, mediante esta proposta da UDP, além de ficar garantida e regulamentada essa possibilidade, ficaria ainda garantida outra possibilidade: é que, no caso de serem dúvidas que se venga a provar não terem fundamento, isso deveria ser tratado na Comissão do Regimento. Feitas as averiguações necessárias e caso se chegasse à conclusão de que não havia fundamento, era escusado, mediante acordo de todas as partes, ser apresentada a questão aqui no Plenário.

O Sr. Presidente: — Está em discussão:

Tem a palavra o Sr. Deputado António Arnaut.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós ouvimos as considerações do Sr. Deputado Acácio Barreiros e fomos sensíveis a parte da sua argumentação. Na verdade, a proposta da Comissão exige que haja um parecer favorável para que o assunto seja trazido ao Plenário e a Mesa possa declarar a perda do mandato. Essa circunstância, condição *sine qua non* da discussão do problema, de haver um parecer favorável pressupõe quase um prévio julgamento. Quer dizer, o assunto só será submetido ao Plenário, que depois decidirá, se houver um parecer favorável. Significa isto que a Comissão poderá superar o próprio Plenário. E nós somos partidários, não nos termos em que o Sr. Deputado da UDP põe o problema — fazer uma devassa pública sem haver indícios suficientes e idóneos para que a questão seja trazida ao Plenário —, não, portanto, nesses termos, somos partidários, dizia, de que previamente uma comissão especializada se debruce sobre o assunto. E só depois de colher elementos e informações idóneas, susceptíveis de criar uma suspeita sobre a dignidade do Deputado, então, sim, é que o problema pode ser trazido ao Plenário. Mas com esta ressalva: nós pensamos que o problema poderá ser debatido no Plenário, independentemente de o parecer ser ou não favorável, pelas razões que já aduzi e sobretudo por esta que repito: é que a Comissão teria quase um poder de exclusão do debate do assunto no Plenário, visto que, se não desse parecer favorável, ele não seria aqui debatido.

Todavia, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o problema é também algo melindroso e nós não estamos agora, pelo menos pela parte que me respeita, em condições de ponderadamente nos debruçarmos, apreciarmos e votarmos a proposta da UDP e por isso sugerímos, para uma votação consciente e reflectida do problema, que o assunto baixasse à Comissão, o n.º 2 do artigo 8.º e a proposta da UDP. Não se deve estranhar que na mesma sessão se proponha duas vezes a baixa de um assunto à Comissão, porque isso é resultado da nossa preocupação em discutirmos e votarmos os assuntos depois de completamente esclarecidos e realmente podermos, enfim, pronunciar-nos com todo o fundamento, com toda a consciência, não estando aqui irreflectidamente a apreciar uma proposta que agora foi apresentada e, como disse, é de algum melindre.

Daí a razão de ser do nosso requerimento de que o n.º 2, acompanhado da proposta da UDP, baixe à Comissão para novo exame.

O Sr. Presidente: — Está apresentado o requerimento.

Alguém se opõe a que os dois textos baixem à Comissão?

Aprovado o requerimento por unanimidade.

Vão, portanto, baixar à Comissão.

Vamos passar ao artigo 9.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 9.º

(Substituição de Deputados)

1. Em caso de vacatura ou de suspensão de mandato, o Deputado será substituído pelo primeiro candidato não eleito, na respectiva ordem de precedência, da mesma lista.

2. O impedimento temporário do candidato chamado a assumir as funções de Deputado determina a subida do candidato que se seguir na ordem de precedência.

3. Cessando o impedimento, o candidato retomará o seu lugar na lista para efeitos de futuras substituições.

4. Não haverá substituição se já não existirem candidatos efectivos ou suplentes não eleitos na lista do Deputado substituído.

5. A substituição prevista no presente artigo, bem como o reconhecimento do impedimento temporário de candidato não eleito e do seu termo dependem de requerimento do presidente do respectivo grupo parlamentar ou órgão competente do partido.

O Sr. Presidente: — Está em discussão, em globo, todo o artigo, se ninguém se opuser.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É apenas para chamar a atenção para o facto de que os n.ºs 2 e 3, por serem *contra legem*, pressupõem uma ulterior alteração da actual Lei Eleitoral.

O Sr. Presidente: — Continua a discussão.

Pausa.

Vamos votar.

Submetido à votação o artigo 9.º, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vai ler-se o artigo 10.º

Foi lido. É o seguinte:

SECÇÃO II

Condições de exercício de mandato

ARTIGO 10.º

(Irresponsabilidades)

Os Deputados não respondem civil, criminal ou disciplinarmente pelos votos e opiniões que emitirem no exercício das suas funções.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 11.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 11.º

(Inviolabilidade)

1. Nenhum Deputado pode ser detido ou preso preventivamente sem autorização da Assembleia, salvo por crime punível com pena maior e em flagrante delito.

2. Movido procedimento criminal contra algum Deputado e indiciado este por despacho de pronúncia ou equivalente, salvo no caso de crime punível com pena maior, a Assembleia deliberará se o Deputado deve ser ou não suspenso, para efeito de seguimento do processo.

3. As deliberações previstas no presente artigo serão tomadas por escrutínio secreto e maioria absoluta dos Deputados presentes, precedendo parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

O Sr. Presidente: — Está em discussão globalmente.

Pausa.

Vai votar-se.

Submetido à votação, foi aprovado, com 1 abstenção (UDP).

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 12.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 12.º

(Direitos e regalias)

1. Os Deputados não podem ser jurados, peritos ou testemunhas sem autorização da Assembleia durante

o período de funcionamento efectivo desta, a qual será ou não concedida após audiência do Deputado.

2. A lei regula as condições em que a falta de Deputados, por causa de reuniões ou missões da Assembleia, a actos ou diligências oficiais a ela estranhos constitui motivo justificado de adiamento destes.

3. Os Deputados gozam dos seguintes direitos e regalias:

- a) Adiamento do serviço militar, do serviço cívico ou da mobilização civil;
- b) Livre trânsito, considerado como livre circulação, no exercício das suas funções ou por causa delas, em locais públicos de acesso condicionado;
- c) Direito a passaporte especial;
- d) Cartão especial de identificação;
- e) Subsídios que a lei prescrever.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vai votar-se.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tendo votado a favor da redacção total do artigo, não queremos, contudo, deixar de assinalar as reservas que continuamos a ter em relação às alíneas b) e c) do n.º 3, que dizem respeito à definição do livre trânsito e à concessão de um direito a passaporte especial.

O Sr. Presidente: — Mais alguma declaração de voto?

Pausa.

Entramos no artigo 13.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 13.º

(Garantias de trabalho e benefícios sociais)

Os Deputados não podem ser prejudicados na sua colocação, nos seus benefícios sociais ou no seu emprego permanente por virtude do desempenho do mandato.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Passamos ao artigo 14.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 14.º

(Incompatibilidade de funções públicas)

Os Deputados que sejam funcionários do Estado ou de outras pessoas colectivas públicas não podem exer-

cer as respectivas funções durante o período de funcionamento efectivo da Assembleia.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 15.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 15.º

(Deveres)

1. Constituem deveres dos Deputados:

- a) Comparecer às reuniões do Plenário e às das comissões a que pertençam;
- b) Desempenhar os cargos na Assembleia e as funções para que sejam designados, sob proposta dos respectivos grupos parlamentares;
- c) Participar nas votações;
- d) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos Deputados;
- e) Observar a ordem e a disciplina fixada no Regimento e acatar a autoridade do Presidente da Assembleia;
- f) Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia e o prestígio dos trabalhos da Assembleia da República e, em geral, para a observância da Constituição.

2. A justificação da falta a qualquer reunião pelos motivos enunciados na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º deve ser apresentada ao Presidente no prazo de cinco dias, a contar do termo do facto justificativo.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que era, Sr. Deputado?

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — A UDP queria pedir à Mesa que encerrasse o debate antes de entrar no artigo 16.º, secção III. Isto porque a UDP considera que será útil discutir esta secção, que se refere aos poderes dos Deputados, juntamente com o capítulo II, em que vamos discutir os poderes dos grupos parlamentares. Portanto, nós pensamos que os poderes dos Deputados e os poderes dos grupos parlamentares podem entrar em colisão e, portanto, é difícil estar a votar uma secção com esta sem ter em conta a discussão na generalidade do capítulo II. Portanto, propúnhamos à Mesa que suspendesse a reunião, dado que para o que estava previsto hoje também só faltam dois artigos.

O Sr. Presidente: — Bem, isso pode considerar-se como um requerimento ou como uma proposta.

De qualquer maneira, tem a palavra o Sr. Deputado António Arnaut.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista comprehende as razões que fundamentam o requerimento do digno Deputado da UDP. Na verdade, trata-se agora de discutir matéria complexa que o envolve directamente, visto que se trata da polémica na Comissão — assim se pode chamar —, que consiste na dicotomia partidos-grupos parlamentares.

Por essa razão, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista declara que apoia o requerimento que acaba de ser apresentado.

Se V. Ex.^a me permite, Sr. Presidente, eu aproveitava o facto de estar no uso da palavra para informar que parece haver inexactidão no n.^o 2 do artigo 15.^o que acabamos de aprovar.

Na verdade, aí se fala na alínea b) do n.^o 1 do artigo 7.^o — agora creio que tenho razão, há bocado não tinha — quando, na verdade, o artigo 7.^o não tem alíneas. Deve ser, portanto, alínea b) do n.^o 1 do artigo 8.^o É apenas uma rectificação material que pode ser feita oficiosamente pela Comissão de Redacção final.

O Sr. Presidente: — Vamos votar o requerimento do Sr. Deputado da UDP.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma vez que esta secção está encerrada, chamava a atenção para a redacção que ficou aprovada para o artigo 14.^o que em si está correcta, mas que teria de ser acautelada, porventura, noutro preceito no sentido da melhor justiça. Na verdade, o artigo 14.^o prevê a incompatibilidade de funções públicas durante o período de funcionamento efectivo da Assembleia, mas, a aplicar-se a regra tradicional, isso significaria que, no período de férias da Assembleia, nomeadamente de 15 de Junho a 15 de Outubro, os Srs. Deputados funcionários públicos voltariam a exercer as funções dc que eram titulares. Ora, não parece curial, com o sentido de profissionalismo que se deve atribuir à função de Deputado, que durante quatro meses por ano sejam funcionários públicos e durante oito meses sejam Deputados ou que exerçam as respectivas funções. Evidentemente o artigo 14.^o não diz respeito àquilo que os Deputados farão durante o período de funcionamento não efectivo da Assembleia, isto é, em que a Assembleia funciona só com a sua Comissão Permanente, nomeadamente entre 15 de Junho e 15 de Outubro, e apenas estabelece incompatibilidade para o período de funcionamento efectivo, período de funcionamento da sessão legislativa. Dava esta nota à Comissão de Regimento, já que do nosso ponto de vista é de acautelar o princípio de que durante quatro anos, isto é, no período da legislatura, os Deputados que são funcionários públicos não devem mesmo exercer

funções públicas. É evidente que são aspectos delicados que aqui se põem. Um deputado que durante oito meses expende livremente as suas opiniões na Assembleia fica submetido depois a uma hierarquia durante os quatro meses de interregno, para retomar a sua actividade em Outubro seguinte em condições diferentes, o que não parece de todo em todo curial a salvaguarda da sua independência e por outros motivos.

O Sr. Presidente: — A Comissão certamente tomou nota.

Sr. Deputado Carlos Candal, tenha a bondade.

O Sr. Carlos Candal (PS): — É só para dizer o seguinte: Pode fazer-se uma interpretação de certo modo autêntica da Constituição, mas esse preceito corresponde rigorosamente ao texto do n.^o 1 do artigo 15.^o Aliás, salvo o devido respeito, é de anotar que tem havido algumas alterações de texto neste Regimento em relação à Constituição, muito particularmente quanto ao passaporte especial que a Constituição refere muito concretamente para as deslocações oficiais ao estrangeiro.

É apenas uma observação para também ser tida em conta na Comissão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Queria, antes de encerrar a sessão, lembrar-lhes que a sessão de amanhã é às 16 horas em ponto e pedir também aos grupos parlamentares que me indicassem, pois não o fizeram no intervalo, amanhã de manhã ou, pelo menos, à hora próxima da sessão, o nome dos respectivos representantes para a comitiva que vai receber o Sr. Presidente da República eleito. Por outro lado, também queria pedir aos Srs. Deputados o favor de não se esquecerem dos vossos convites para serem exibidos à entrada.

Está encerrada a sessão.

Eram 19 horas e 15 minutos.

Rectificações ao Diário n.^o 2:

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República:

Excelência:

Assunto — Pedido de correção do Diário n.^o 2, de 5 de Junho de 1976. Sessão de 4 de Junho de 1976.

Tenho a honra de solicitar a V. Ex.^a se digne determinar que seja corrigido o aludido Diário, no tocante a:

Deputados que faltaram à sessão: — Está incluído o meu nome.

Ora, não se encontra correcta tal inserção, visto eu haver estado presente à mesma sessão.

Nestas condições, peço que seja incluído no número dos deputados que estiveram presentes.

Apresento os meus melhores cumprimentos.

O Deputado, Álvaro Monteiro, PS.

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República:

João Francisco Ludovico da Costa, Deputado do Partido Socialista pelo Distrito de Setúbal, tendo comparecido à sessão de 4 de Junho, verificando que, certamente por lapso manifesto, o seu nome consta entre os Deputados faltosos, requer a V. Ex.^a se digne ordenar a respectiva rectificação, para os devidos efeitos.

Saudações socialistas.

Lisboa, 13 de Julho de 1976. — O Deputado Requerente, *João Francisco Ludovico da Costa*, PS.

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

Alberto Marques Antunes.
Carlos Manucl Natividade da Costa Čandal.
Francisco Igrejas Caeiro.
Herculano Rodrigues Pires.
Jaime José Matos da Gama.
Manuel Alegre de Melo Duarte.

Partido Popular Democrático (PPD)

António Júlio Correia Teixeira da Silva.
Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.
Cristóvão Guerreiro Norte.
Manuel da Cunha Rodrigues.

Centro Democrático Social (CDS)

Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias.
Vítor António Augusto Nunes de Sá Machado.

Deputados que faltaram à sessão:

Partido Socialista (PS)

Alcides Strecht Monteiro.
António Barros dos Santos.
António Cândido de Miranda Macedo.
Delmiro de Sousa Carreira.
Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
Mário Manuel Cal Brandão.

Partido Popular Democrático (PPD)

Mário Júlio Montalvão Machado.
Paulo Manuel de Pitta e Cunha.
Pedro Manuel Cruz Roseta.
Vasco Valentim Batista de Carvalho.

Centro Democrático Social (CDS)

Diogo Pinto Freitas do Amaral.
Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.
Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.
Ruy Garcia de Oliveira.
Walter Francisco Burmester Cudell.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Barreirinhas Cunhal.
António Dias Lourenço da Silva.
Carlos Augusto Pinhão Correia.
Carlos Campos Rodrigues da Costa.
Jaime dos Santos Serra.
Joaquim Gomes dos Santos.
José Pedro Correia Soares.
José Rodrigues Vitoriano.
Lino Carvalho de Lima.
Octávio Floriano Rodrigues Pato.
Zita Maria Seabra Roseiro.

O CHEFE DOS SERVIÇOS DE REDAÇÃO, *Januário Pinto*.

PREÇO DESTE NÚMERO 14\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA